Reunião de 10/03/2021

ATA N.º 05/2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS REALIZADA EM DEZ DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM

---- Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária, por videoconferência, ao abrigo do disposto no art.º 3.º/3, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação da Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes, nos seus respetivos Gabinetes, os Senhores Vereadores Dr. Fernando António Pais Silvério e Aires Manuel Antunes dos Santos e, por videoconferência, o referido Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Júlio António Soares Fernandes. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 1.469.457,19 € (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e dezanove cêntimos); - De operações orçamentais: 1.043.163,10 € (um milhão quarenta e três mil cento e sessenta e três euros e dez cêntimos); - De operações não orçamentais: 426.294,09 € (quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e noventa e quatro euros e nove cêntimos). -------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, cumprimentou todos os Senhores Vereadores e declarou aberta esta reunião ordinária da Câmara Municipal de Nelas do dia 10 de março de 2021. De seguida, passou a palavra à Funcionária Senhora D.ª Arlete Garcia, que cumprimentou também, bem como cumprimentou o Funcionário Senhor Fernando Santos, para ler o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, já referido no ponto anterior. Entrando no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente perguntou a todos os Senhores Vereadores se algum deles se queria inscrever para usar da palavra no Período de Antes da Ordem do Dia. Afirmou que, antes de dar a palavra aos Senhores Vereadores, queria dar uns esclarecimentos. Portanto, relativamente às questões colocadas pelo Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, entretanto, também rapidamente à entrada no dia 22 de fevereiro de 2021, relativamente à consulta do processo técnico na área financeira e serviços de patrocínio judiciário, portanto, já lhe foi facultado e o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral já consultou esse dossier. A disponibilização de informação sobre os projetistas e entidades executantes, nome das empresas, das empreitadas, das ETAR,s do Concelho, Sistema Intercetor e Reservatório de Água e da Rotunda da Borgstena, também lhe foram facultadas. Relatório e Contas da Feira do Vinho de 2020, também lhe foram facultados e consultou, segundo a informação que lhe foi dada pelo Senhor Adjunto Carlos Jorge. Tudo isto é baseado na informação que ele lhe deu. Em relação aos

esclarecimentos sobre as alterações n.º 1 ao Orçamento da Despesa, de 2021, também lhe foram dados esclarecimentos que foram pedidos. Relativamente à primeira semana de março, Conta Corrente da Entidade, solicitada a relação de Conta Corrente das empresas contratualizadas para a realização das empreitadas das ETAR,s do Concelho e Sistema Intercetor, também lhe foram facultadas as Contas Correntes. Tem aqui a indicação. Mas, depois, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral verá, então, com o Senhor Adjunto Carlos Jorge. Documentação oficial do processo de candidatura a fundos para a instalação de uma incubadora de empresas no denominado edifício da EDP, foi-lhe facultada para consulta. E, portanto, está disponível, para consulta, quando o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral entender, o acesso às despesas do fundo de maneio do Presidente de Câmara, referente ao ano de 2020. Está disponível, para quando o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral entender, todo o processo de empreitada e de despesa, por cerca de 150.000,00 euros, do cemitério de Vilar Seco, todas as despesas que foram realizadas, como aquisição de terrenos e as diversas empreitadas e contrapartidas a todos os proprietários. Relativamente aos mapas de pagamentos, de 23 de fevereiro, relativos a dezembro, foram-lhe facultados e consultados. Relativamente a janeiro, também. Está disponível, relativamente a setembro de 2020. Está disponível, relativamente a outubro de 2020. E a novembro de 2020, como solicitou. A informação relativamente à ETAR e à visita que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral solicitou relativamente à ETAR, dar a informação a toda a Câmara que os trabalhos de remediação da fissuração da Vala de Oxidação da ETAR estão já a decorrer. Quem os está até a executar, por subcontratação, é uma empresa até sediada em Nelas, em Senhorim, uma empresa de um rapaz que veio da Suíça, que trabalha em impermeabilizações. E que começou nesta segunda-feira e que vai demorar, segundo a informação que ele próprio lhe deu no local, 5 semanas e que trata por, naturalmente, impermeabilizar e tapar a fissuração. E, decorrido esse período, entra, imediatamente, em arranque, espera, a ETAR de Nelas III. Dizer também que, ele, Senhor Presidente, está à espera do envio, para facultar à Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes, do Contrato Interadministrativo com o LNEC. Não, obstante, eles já terem feito uma visita logo. Aliás, fizeram o Orçamento e fizeram uma visita técnica à ETAR. Depois, enviaram o orçamento. E está, do lado deles, o Contrato Interadministrativo para eles continuarem o trabalho no sentido de fazerem, naturalmente, depois um trabalho em termos de verificação e de conclusões, relativamente à origem da cedência, que está estabilizada, mas que, por cautela, foi reforçada, da Vala de Oxidação. E, portanto, as expetativas, dele, Senhor Presidente, é que, durante o mês de abril, ela esteja em funcionamento, a ETAR e todo o Sistema Intercetor. ----------

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes pediu desculpa ao Senhor Presidente por o interromper, mas que estava alguém na sala que não estava com máscara, ma Sala dos Paços do Concelho. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu à Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes: mas que não devia estar. Não sabia quem era. Perguntou ao Funcionário Senhor Fernando Santos quem é que estava na sala que não tinha máscara. Era o Senhor Rui Silva. Ok. Já está resolvido. Afirmou que, entretanto, relativamente aos requerimentos do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, queria dizer o seguinte: Queria dizer que relativamente à situação da antecipação do duodécimo e da questão que levantou disto poder constituir um empréstimo, um empréstimo antecipado e que careceria de uma decisão, quer pela Câmara, quer pela Assembleia Municipal, há uma Norma, há uma disposição própria que permite ao Município, permite às

Câmaras, este ano, como no ano passado, fazer essa antecipação sem necessidade de qualquer deliberação da Câmara, ou da Assembleia Municipal. E, portanto, essa Norma especial resulta do que está escrito no Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, por força da alínea a), do seu artigo 2.º, que prorrogou a aplicação do disposto no artigo 3.º/b, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, para o ano de 2021. Foi por essa razão que no dia 28 de janeiro de 2021, através do ofício n.º 580, o Município, através do Presidente de Câmara, solicitou à Direção-Geral das Autarquias Locais a antecipação de um duodécimo da participação nos impostos do Estado para o próximo mês de fevereiro, tendo o Município informado que optava por ver deduzidos proporcionalmente nos duodécimos subsequentes, devidos até ao final do ano de 2021, o duodécimo que iria ser antecipado em acréscimo do mês de fevereiro. Portanto, há uma Norma especial que permite por este caráter, em termos da pandemia, este regime excecional, que permite a antecipação dos duodécimos, que é este Diploma, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, que é a Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro. Relativamente ao requerimento, que deu entrada em 26 de fevereiro de 2021, que é um e-mail do Senhor Dr., de 24 de fevereiro, em que pediu o agendamento de apoio às obras da Capela de Vila Ruiva, ele, Senhor Presidente, não procedeu ao agendamento porque esse seu pedido está prejudicado porque o agendamento 4.1, da Ordem do Dia, resultou de uma reunião e requerimento, com um Membro que representava a Fábrica da Igreja, o Senhor Armando Alves Lila, que no dia 16 de fevereiro de 2021 teve uma reunião com ele, Senhor Presidente, na Câmara Municipal e existe um documento de entrada no dia, com carimbo de entrada no dia 22 de fevereiro, a solicitar o apoio para as obras na Igreja. E, por essa razão, ele, Senhor Presidente, crê que está prejudicado o pedido de agendamento e só por isso é que não agendou o pedido. Era porque havia já um pedido do requerente, do interessado. O requerimento entrado em 26 de fevereiro, do apoio para despesas COVID-19 à Santa Casa da Misericórdia de Santar, aos Bombeiros de Nelas e aos Bombeiros de Canas de Senhorim, também voltou a não agendar pelas razões que já lhe exprimiu na reunião anterior. Por um lado, porque a gestão financeira da Câmara é do Presidente de Câmara, nos termos do Princípio da Estabilidade Orçamental, inscrito no artigo 5.º, da Lei n.º 73/2013, conjugado com o artigo 35.º, n.º 1, alínea g), da Lei n.º 75/2013. E, por outro lado, por ausência de qualquer requerimento das Instituições, nesse sentido, nos termos do artigo 102.º, do Código do Procedimento Administrativo. Relativamente ao requerimento entrado, também do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, no dia 23 de fevereiro, através do e-mail de 22 de fevereiro, relativamente às Contas de Honorários de Advogados, desde o início do mandato até 2021, ele, Senhor Presidente, quer dizer-lhe o seguinte: Portanto, o que foi pago de honorários, que é este requerimento que aqui está, no total de honorários, o Resumo de Honorários que foi pago, no mandato do Presidente que está em exercício até hoje, já foram pagos 83.276,00 euros de honorários. E, estão em dívida, porque não foram faturados pelo atual Consultor, que tem um Contrato de Avença com a Câmara, 12.915,00 euros. O que totaliza, até ao mês de fevereiro, um total de 96.181,00 euros. O que dá uma média mensal, desde o início do seu mandato até ao passado mês de fevereiro, para apoio juridico à Câmara, neste momento em todos os processos, mas que e, neste momento são processos que são superiores ao número de 20 processos e superior ao valor de um milhão de euros, que correm nos Tribunais. Isto dá uma média mensal de pagamento de honorários a Advogados, todos, não só ao Senhor Dr. Manuel Martins, IVA incluído, de 1.105,00 euros por mês, de média, 1.105,00 euros que a Câmara despendeu com

o Presidente Borges da Silva de honorários em termos médios, com Advogados, desde que é Presidente de Câmara. E, agora, vai discriminar e, portanto, como os Senhores Vereadores sabem e o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral consultou, neste momento têm uma Avença com o Senhor Dr. Manuel Martins, por 24 meses, começada em agosto do ano passado, que é um valor mensal de 1.750,00 euros + IVA, que dá 2.152,50 euros, para, como disse, patrocinar a Câmara em mais de 20 processos e em mais de um milhão de euros. Sendo que os processos em que está a patrocinar o Presidente da Câmara, como ainda não acabou processo nenhum, ainda não debitou, nem imputou à Câmara, nem ao Presidente da Câmara, qualquer honorário porque ainda não transitou em julgado, nem acabou qualquer processo que que lhe diga respeito em termos de apoio que a Lei permite, que a Lei concede aos Autarcas que, no exercício das suas funções, venham a incorrer em processos judiciais, terem direito a apoio judiciário. Aliás, apoio judiciário que a Câmara pagou logo em 2016, 62.968,00 euros, sendo ao Dr. Manuel da Conceição Marques – 26.683,00 euros de honorários que suportou com um Advogado numa defesa num processo judicial; à Dr.ª Isaura Pedro – 18.450,00 euros e ao Dr. Osvaldo Seixas – 17.835,00 euros. E, não suportou mais 34.045,00 euros de honorários de uma ação, que foi entreposta no Tribunal de Viseu, porque o Juiz considerou parte ilegítima o Autor da Ação, que era o Advogado do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. Somado o que a Câmara pagou ao Senhor Dr. Manuel Marques, à Senhora Dr.ª Isaura e ao Senhor Dr. Osvaldo Seixas e áquilo que o Senhor Dr. Manuel Marques tentou receber da Câmara, isto é mais dinheiro do que o Presidente Borges da Silva já pagou a Advogados, em 7 anos, de defesa da Câmara em processos judiciais. E, portanto, a diversos Advogados, pagou, em 2016, 1.230,00 euros a um Advogado. Depois, voltou a pagar ao mesmo Advogado 2.460,00 euros de um processo que teve a ver com o processo das Termas das Caldas da Felgueira. Depois, pagou, numa defesa que vinha ainda de um processo relacionado com um terreno, num jardim, próximo ali do centro do Pisão, a uma Advogada de Nelas – 951,00 euros, que era um processo que estava em curso. Pagou, no processo de cobrança, a um Advogado de Nelas, também 351,00 euros. Pagou a outro Advogado de Nelas por outro processo que vinha de mandatos anteriores, mais 2.344,00 euros. Pagou a uma Advogada de Nelas, em alguns processos de contraordenação ambiental, à volta de 14.000,00 euros. E todo o restante do valor, para os 98.181,00 euros que pagou honorários de Advogados, nestes quase 8 anos de mandato, o resto pagou, naturalmente, ao Escritório do Dr. Manuel Martins. Relativamente a honorários de Advogados era esta a informação que ele, Senhor Presidente, queria dar. Terá, naturalmente, as contas correntes de cada um dos Senhores Advogados, disponível na Câmara para poder ser consultado por qualquer um dos Senhores Vereadores. Não se referiu, propositadamente, ao nome dos Senhores Advogados por uma questão da Proteção de Dados. Mas pode ser consultado por qualquer um dos Senhores Vereadores. Referiu-se apenas ao Dr. Manuel Martins, que é o Consultor que tem um Contrato de Avença com a Câmara neste momento. E, por isso, não há problema. Relativamente a outro requerimento que deu entrada por parte do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, relativamente a comentários no facebook da Câmara, em que se diz que tem dificuldade em ter acesso, ele, Senhor Presidente, reafirma, como já lhe referiu várias vezes, que não sabia a que é que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se referia. Ele, Senhor Presidente, vê muitos comentários do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques em muitas publicações no facebook da Câmara. Aliás, em todas, ou quase todas, a propósito de tudo e de nada. E, portanto, não sabe de que é que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se queixa

porque toda a gente vê, quem vê o facebook da Câmara vê o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, de forma constante a fazer comentários. E, aliás, como Vereador da Câmara, quase sempre desabonatórios da atividade da Câmara Municipal, quase sempre. E, portanto, até isso lhe é permitido, que ele, Senhor Presidente, duvida que alguma vez o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, quando foi Vice-Presidente de Câmara, permitisse alguém que fizesse nos Órgãos Sociais do Município quando foi Vice-Presidente. E, portanto, eram estes esclarecimentos que ele, Senhor Presidente, queria dar relativamente a todas as matérias. E estão dados. E passa a palavra. Pede perdão por tomar algum tempo. Mas também os requerimentos eram muitos e não podia deixar de dar estas informações todas. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara por lhe dar o uso da palavra. Cumprimentou todos os presentes. Afirmou que, certamente, irá alongar a sua intervenção um pouco mais porque irá fazer o contraditório daquilo que o Senhor Presidente da Câmara agora explanou. Mas vai começar já pelo requerimento do pedido de agendamento dos Bombeiros e da Santa Casa da Misericórdia de Santar. Diz o Senhor Presidente da Câmara que o CPA que diz que só com um requerimento dos próprios, das próprias Entidades. Não era verdade, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara. Não é verdade e diz-lhe que está a preparar mais uma queixa-crime contra o Senhor Presidente da Câmara por uma violação do Direito de Denegação de Justiça, Prevaricação e demais crimes que, na sua modesta opinião, ali estão previstos, pela atitude antidemocrática do Senhor Presidente da Câmara. Se o Legislador, no n.º 1, do artigo 53.º, da Lei n.º 75/2013, de 19 de setembro e o n.º 1, do artigo 25.º, do CPA, prevê que qualquer Membro do Órgão, com 5 dias de antecedência, pode pedir o assunto que seja incluído na Ordem de Trabalhos, desde que seja matéria do Órgão e os subsídios, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, é matéria do Órgão. O Senhor Presidente da Câmara irá explicar isso, eventualmente, no Tribunal quando assim o for solicitado para o efeito. Depois, quer, mesmo assim e mais uma vez e mais uma vez, e quer que conste da ata, quer reformular, ou melhor, reforçar o pedido deste agendamento. Não abdica desta matéria. Quer dizer ao Senhor Presidente da Câmara que estão intentados três processos contra o Senhor Presidente da Câmara e vai fazer também, além do mais, para demonstrar às populações, que o Senhor Presidente da Câmara tem que o fazer, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, vai pedir uma intimação judicial nessa matéria. Portanto, quer reforçar esses pedidos do seu e-mail de 8 de março de 2021, nas pavimentações das ruas, quer saber onde é que está o concurso, que é o requerimento onde diz: quem foi a empresa que efectuou os trabalhos? O valor da empreitada? Cópia do contrato de adjudicação. E, quantas empresas foram convidadas a apresentar propostas? E quais? Este e-mail foi enviado em 08 de março para o Senhor Presidente da Câmara lhe apresentar no prazo de 10 dias. Ainda está no prazo. Ou, então, se o Senhor Presidente da Câmara tivesse o bom senso, apresentá-lo hoje, na reunião do dia 10 de março de 2021, conforme lhe solicitou. Também quer reforçar o pedido de resposta, este processo já entrou em Tribunal, mas, obviamente, entrarão outros, se não lhe for respondido e cujo processo está a andar, o processo-crime. E quer dizer ao Senhor Presidente da Câmara que também pediu, no dia 11 de fevereiro, cópia dos autos de medição da empreitada: Construção da ETAR de Canas de Senhorim, junto à Zona Industrial, número de cada Ordem de Pagamentos e valor referente à mesma obra. E, por razões de COVID-19, desde já requer que a resposta seja enviada para este correio eletrónico. O Senhor Presidente da Câmara esclareceu, de facto, os honorários, mas aquilo

que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, pedia no seu requerimento não era, rigorosamente, isso. Era também os nomes e quem eles são porque isto não é um caso nominativo. O Senhor Presidente da Câmara está a omitir o nome de uma pessoa que o bajula no facebook, que lhe presta toda a vassalagem e o Senhor Presidente da Câmara não o quer dizer. Mas ele, Vereador Dr. Manuel Marques, sabe quem é. Sabe quem é e tem algumas cópias dos honorários que essa pessoa recebeu. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não o vai dizer. O Senhor Presidente da Câmara é que vai ter que o dizer. Portanto, agradecia ao Senhor Presidente da Câmara que lhe diga, que lhe responda, por escrito, quem são os Advogados que receberam honorários da Câmara Municipal, porque ele, Vereador Dr. Manuel Marques, continua a dizer que nos termos da Lei da Cada, ou da LADA, nem na Proteção de Dados, não é considerado assunto confidencial e muito menos será para um Vereador da Oposição. Aliás, isso decorre do Estatuto. E já que fala no Estatuto da Oposição, perguntou ao Senhor Presidente da Câmara onde é que estava o Relatório do ano 2020 relativo ao Estatuto da Oposição que a Lei lhe impõe, que a Lei lhe obriga. O Senhor Presidente da Câmara só impõe leis para os outros. Para o Senhor Presidente da Câmara não há leis. Faz o que quer, o que lhe apetece e não há leis. Que fizesse o favor o Senhor Presidente da Câmara, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, queria que na próxima reunião sujeite os Relatórios, que nunca apresentou, à reunião de Câmara para verem os relatórios constantes e obrigatórios que decorre do Estatuto da Oposição, da própria Lei n.º 29. Depois, queria pedir outra coisa ao Senhor Presidente da Câmara, se já recebeu o parecer, ou não, por parte da CCDR, do apoio social aos Bombeiros do Concelho. Também lhe requereu cópia do ofício que a Câmara enviou. Também não cumpriu. Também não respondeu. E, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não sabe porque é que o Senhor Presidente da Câmara continua a omitir ao Vereador do CDS essas questões. Dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, afirmou que não disse e o Senhor Presidente da Câmara trocou isto tudo, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não disse que a antecipação do duodécimo tinha necessidade da aprovação da Assembleia Municipal. Não, não foi isso que ele disse. Ele disse que, depois do conhecimento público, dado que o Presidente da Câmara omitiu aos Órgãos Constitucionais e foram eles que sugeriram interpelações na reunião de Câmara, o Senhor Presidente da Câmara não disse nada a ninguém. Não estavam a pedir informação. A aprovação, não era isso que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, lhe requereu. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, requereu-lhe era porque o Senhor Presidente da Câmara omitiu aos Órgãos Constitucionais, à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal, que o Senhor Presidente fez esse seu pedido de antecipação. Diz o Senhor Presidente da Câmara que o requerimento que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, lhe fez para agendar o assunto da Igreja de Vila Ruiva, saiu prejudicado. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não sabia se saiu prejudicado, se saiu beneficiada a Capela de Vila Ruiva. Não sabia. Não sabia porque o Senhor Presidente da Câmara, certamente, meteria aquilo na gaveta e não colocava aquilo na Ordem de Trabalhos. Perguntou ao Senhor Presidente da Câmara quantas vezes é que ele usou a figura de prejudicado na Ordem de Trabalhos. Agendava previamente. E, depois, punha a seguir, o assunto dele, Vereador Dr. Manuel Marques e dizia: Prejudicado porque já foi discutido no ponto anterior. O Senhor Presidente da Câmara, desta vez, não o fez. O Senhor Presidente da Câmara, desta vez, fez de propósito, intencionalmente, intencionalmente, omitir o seu pedido. É lamentável e mais uma vez, é vergonhoso. Continua o Senhor Presidente da Câmara a falar nos processos, que pagou os processos aos Ilustres Advogados que patrocinaram o Dr. Osvaldo, o Manuel Marques e a

Dr.ª Isaura Pedro. Que olhasse, era sincero: Se o Senhor Presidente da Câmara tivesse um pingo de vergonha, tivesse um pingo de vergonha, nem sequer falava disso. Repetia e podia pôr mais um processo, se tivesse um pingo de vergonha, nem falava disso. Perguntou ao Senhor Presidente da Câmara se sabia porque é que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, lhe dizia isso. Porque foi o Senhor Presidente da Câmara o impulsionador deste processo das Bombas do Pingo Doce. Correu-lhe mal. Como correu mal, à data, de uma célebre Advogada do Concelho e de uma célebre estudante de Direito da Faculdade de Coimbra, que dizia que a acusação estava tão bem feita, tão bem feita, que eram todos presos. Eram condenados. Aliás, o Senhor Presidente da Câmara até fez uma previsão orçamental para pagar aquilo que havia de dar ao Senhor Cavaca. O Senhor Presidente da Câmara fez isso convencido que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, era condenado. Era isso que o Senhor Presidente da Câmara queria. Mas não foi. Aliás, uma vergonha, que nem sequer recorreram ao Tribunal Superior da decisão da Primeira Instância. Outra vergonha que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, jamais esquecerá: foi o Presidente da Câmara, mais um indivíduo da PJ, fazer um Auto de Apreensão. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, nunca viu na vida. Mas há aqui outra coisa que foi fundamental: Que também é licenciado em Direito há 20 anos talvez, com o Estágio na Ordem dos Advogados, também há 20 anos talvez. E nunca viu na vida, mas vai levar ao Senhor Presidente da Câmara para o Senhor Presidente da Câmara encaixilhar no seu Escritório. Foi o Coletivo de Juízes participarem da Procuradora que formalizou a acusação contra estes três Arguidos. Vai levar para o Senhor Presidente da Câmara guardar. Para o Senhor Presidente da Câmara pôr lá no seu escritório. E toda a vida não se esquecer que enveredou por um caminho com um processo que lhe saiu mal. Muito mal. E outra vergonha, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, lhe diz: Pagou, de facto, ao seu grande amigo, dele, Vereador Dr. Manuel Marques e saudoso e extinto Dr. Arnault, 26.000,00 euros, diz o Senhor Presidente da Câmara. Perguntou-lhe porque é que não paga os honorários ao Escritório do Dr. Arnault, que está a fazer uma garantia por recurso. Perguntou-lhe porque é que não paga. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, sabe porque é que o Senhor Presidente da Câmara não paga. Porque o Senhor Dr. António Manuel Arnault tratava por tu o António Costa e o velho Arnault foi fundador do Partido Socialista. É que já cá não estão para fazer queixa do Senhor Presidente da Câmara ao Partido Socialista. Para ser mais um, ou mais dois, ou mais três, dizer o seu carater, como o Senhor Presidente da Câmara é. A forma como mistura isto tudo. Como mistura a política com honorários e com isto tudo. Não é assim que se faz política. E já uma vez o questionou porque é que pagou os 26.000,00 euros e não pagou os 10.000,00 euros que ainda falta pagar ao Escritório do Dr. Arnault e Filho. É, simplesmente, lamentável. Dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, afirmou que falar no Pisão. Perguntou ao Senhor Presidente da Câmara se perdeu o processo do Pisão, ou a Câmara perdeu, ou ganhou. É que no seu tempo, enquanto Vice-Presidente da Câmara, intentava ações para defender, para defender o património do Município. Intentou ações para defender o património do Município das Caldas da Felgueira. Isso consta da petição. C onsta da sentença. E o Senhor Presidente da Câmara diz que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, queria era apenas, apenas acabar com a galinha dos ovos de ouros, galinha dos ovos de ouros. Queria fechar o hotel. Queria fechar tudo. E que um habitante lhe disse que lhe disse isso a ele. Foi por isso que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, o chamou mentiroso. Foi por isso que lhe moveu um processo. Mas ele vai defender -se nesses processos todos do Senhor Presidente da Câmara.

Nisso, está à vontade nessa matéria. Quanto ao facebook, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, só ia mostrar aqui uma coisa para o Senhor Presidente da Câmara ver. Isto é a queixa-crime que deu entrada hoje no Tribunal da Comarca de Nelas. E não diz mais nada sobre ela porque, a partir de agora serão os Tribunais a dirimir a questão. E diz o Senhor Presidente da Câmara que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, pode fazer os comentários que quer. Perguntou ao Senhor Presidente da Câmara se estava a ver aquela página ali. Que visse se ele, Vereador Dr. Manuel Marques, podia comentar, ou se só pode partilhar. É aqui que está o crime que o Senhor Presidente da Câmara comete. Isto é para seu proveito pessoal. Proveito pessoal politico, convém dizer. Proveito pessoal politico para não permitir que a Oposição lhe faça oposição e não lhe diga as verdades. Está aqui. Mas se o Senhor Presidente da Câmara quiser ver e diz que são comentários desabonatórios, aquilo que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, diz e que o Senhor Presidente da Câmara elimina, aliás, há aqui um Carlos Carvalhas, que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, diz uma coisa qualquer, ele manda-lhe um abraço e que o Senhor Presidente da Câmara dissesse lá onde é que está o comentário para o Senhor lhe mandar o abraço. Que olhasse: É arrolado como testemunha. Na página das obras de Vila Ruiva, onde é que está o comentário ao Senhor Presidente da Câmara? O Senhor Presidente da Câmara, ou as eliminou, ou as mandou eliminar. Depois, diz o Senhor Presidente da Câmara que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, é menos abonatório. Menos abonatórios são aquilo que o Senhor Presidente da Câmara diz e lhe fez, a ele e aos demais Vereadores, quando escreveu na página do Municipio: Inacreditável e vergonhoso. Os Vereadores Manuel Marques, Artur Ferreira, Rita Neves, Adelino Amaral e Alexandre Borges. Isto é que é vergonhoso o que o Senhor Presidente da Câmara aqui escreve. Escreveu até para lhes tentarem crucificar na praça pública, para dizer que podia arder o Concelho todo e estes Senhores Vereadores foram uns sacanas e que não lhe permitiram fazer uma alteração orçamental. É isto que o Senhor Presidente da Câmara usa. É isto que o Senhor Presidente da Câmara quer para propaganda política, não permitindo o contraditório. Mas vamos mais adiante. Vamos mais adiante. A pedido do Vereador Manuel Marques que, inacreditavelmente, está impedido de comentar na página do Município, transcrevo o seguinte texto. Isto, um comentador, porque o Senhor Presidente da Câmara o proibiu a ele, Vereador Dr. Manuel Marques, de comentar. Teve que mandar para o comentador, para o comentador lá pôr o seu texto. Depois, também para seu proveito, o Senhor Presidente da Câmara, político, diz: A Câmara de Nelas aprovou hoje moção de repúdio e censura ao Vereador Manuel Marques por injuriar o Presidente da Câmara e não dignificar, pelo seu comportamento, o referido Órgão. É isto que o Senhor Presidente da Câmara quer. E, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, agora pergunta-lhe: Onde é que está a possibilidade de ele comentar e de se defender? Mas, nesta matéria não fala maios, como já disse ao Senhor Presidente da Câmara e repete-lhe e reafirma-lhe: Deu entrada hoje, às 14 horas, um processo-crime contra o Senhor Presidente da Câmara. Mais um. E vão entrar mais. Já que o Senhor Presidente da Câmara confundiu a política com a justiça, abriu a caixa de pandora e ele, Vereador Dr. Manuel Marques, vai continuar a manter essa caixa de pandora aberta. Afirmou que terminou. ----------

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara pela atenção. Afirmou que, independentemente, de não perceber o que estava a acontecer, então, retoma. Começa, novamente, por cumprimentar todos os presentes. Saudar o

Reunião de 10/03/2021

Senhor Presidente da Câmara, o Dr. José Borges da Silva, o Senhor Vice-Presidente, Dr. Fernando Silvério, o Senhor Vereador Aires dos Santos, a Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques e o Senhor Vereador Senhor Júlio Fernandes, bem como os Colaboradores do Município, presentes, o Senhor Fernando e a D.ª Arlete e o Senhor Rui Silva, no Público, que lhe parece que é a única pessoa que está presente hoje, se não inferiu mal. Dito isto, quatro breves pontos. O primeiro tem a ver com a informação que o Senhor Presidente da Câmara veiculou no início sobre as questões levantadas por ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral e os e-mails enviados com requerimentos e solicitações. De facto, parte deles já foram consultados no seguimento do que foi estabelecido com o Adjunto, o Senhor Carlos Jorge. Mas há uma parte, das Entidades Executantes das Empreitadas, que ainda não foi. Mas, de qualquer maneira, ficou também agendado para um momento posterior. Portanto, não havendo aí qualquer motivo de qualquer constrangimento. No entanto, dizer que, no que concerne à visita à ETAR de Nelas III, esta solicitação já foi feita também em outubro, decorrente da reunião de 30 de setembro de 2020 e depois reiterada, mais tarde, em novembro e outra vez em fevereiro. Portanto, o que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, gostaria, se fosse possível, era, com a maior brevidade possível, que essa visita fosse agendada. Eventualmente, bastará, dentro da disponibilidade da Eng.ª Susana Mesquita, representante do Dono de Obra, para esclarecimentos técnicos, ou perguntas que possa vir a colocar. E, gostaria que esse agendamento fosse feito com a celeridade possível porque, depois de concluído o processo, essa visita não deixa de fazer sentido, mas num momento posterior que não agora, que tem a ver com os procedimentos e as intervenções realizadas e aferir a questão, que está aqui colocada, sobre a Vala da Oxidação. Dizer ainda que na questão do Contrato do LNEC, do Contrato Interadministrativo, dizer que na reunião também de 30 de setembro de 2020 tinha já solicitado na altura, além da presença do LNEC, o Parecer Técnico do mesmo LNEC. Na reunião anterior voltou a falar sobre o assunto. E, em 2 de março, remeteu uma solicitação ao Senhor Presidente da Câmara que fosse fornecido a toda a Câmara Municipal, a todos os Vereadores, o contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Nelas e o LNEC, o Contrato Interadministrativo, no sentido, obviamente, de ficarem todos com conhecimento mais capacitado, digamos assim, sobre todas as diligências que se impõe que sejam feitas. Portanto, reitera ao Senhor Presidente da Câmara que lhes seja disponibilizado esse Contrato Interadministrativo, reenviando-lhe, bastando, para isso, reenviar-lhe por e-mail, no seguimento da solicitação que foi feita também por e-mail e que faria sentido que viesse a ser disponibilizado o mais brevemente possível. Um terceiro ponto que tem a ver com também um assunto corrente das últimas reuniões de Câmara, que tinha a ver com os desenvolvimentos do processo de empréstimo dos 800.000,00 euros e do Visto do Tribunal de Contas. Queria que o Senhor Presidente da Câmara lhes dissesse, decorrido este hiato temporal, que havia umas respostas pendentes e umas validações, se há desenvolvimentos que lhes possa atualizar com informação pertinente a esta Câmara Municipal. Dizer ainda que fará todo o sentido que as reuniões de Câmara, com os planos de confinamento que existem e porque também a Assembleia Municipal foi realizada, também presencialmente, com bastante, com presença de vários Deputados e do Senhor Presidente da Câmara e reuniões que têm ocorrido na Autarquia, que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, tem conhecimento pelas redes sociais da Autarquia com pessoas, sensivelmente, do mesmo número da Vereação, requer ao Senhor Presidente da Câmara que a partir da próxima reunião, as reuniões da Câmara possam ser feitas presencialmente. Agradeceu a atenção. E, para já, era o que lhe

apraz comentar. Agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara pela atenção.----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, se lhe permitissem, ele subscrevia este último requerimento do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, do PSD. Não sabia se ouviram. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que ouviu. Afirmou que, relativamente às questões que foram colocadas, relativamente ao pedido de parecer de que falou o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques relativamente aos Bombeiros, que ele, Senhor Presidente, tenha conhecimento, não veio ainda. Ele interpelou, inclusivé, hoje de manhã, a Dr.ª Marta Bilhota relativamente a isso e ainda não veio. E, portanto, assim que vier, dar-lhe-á conta, quer do texto do envio, quer, naturalmente, do parecer relativamente a essa matéria. Relativamente à ETAR de Nelas III, dizer também que tem, naturalmente, havido constrangimentos. A Responsável dos Serviços, Eng.ª Susana Mesquita, está em teletrabalho. Vem uma vez por semana. E, assim que houver condições, sendo que eles estão mais interessados relativamente a essa empreitada e pô-la a funcionar, do que em verificar e ir constatar os defeitos da empreitada. Isso é os Técnicos que verificarão os defeitos. O que o move na Câmara é pôr a empreitada a funcionar e não tanto ir lá constatar os defeitos antes deles serem corrigidos. E, portanto, o que ele, Senhor Presidente, gostaria mesmo era de ver a ETAR a funcionar. Isso é que o move. Isso é que o estimula como Autarca e como pessoa que gostado do seu Concelho. E não ir ver lá rachas antes delas serem tapadas. Prefere vê-las depois de tapadas. Relativamente ao empréstimo não há novidades. Assim que houver novidades, naturalmente há um procedimento em curso entre a Câmara Municipal e um conjunto de informações ao Tribunal de Contas. E, assim que houver novidades, ele, Senhor Presidente, dará disso conhecimento à Câmara. Relativamente às reuniões presenciais, é uma prorrogativa que existe, que está estabelecida na Lei até junho. E, se houver, relativamente a essa matéria, do ponto de vista legal, alterações, naturalmente, eles cumprirão a Lei e adaptaram-se às circunstâncias. Mas, ele, Senhor Presidente, acha que os mecanismos da digitalização e em termos digitais, as reuniões têm corrido, francamente, bem e com debate civilizado. Não fica nada por dizer. Ele, Senhor Presidente, não vê qual o afã de se fazerem as reuniões presenciais. Não vê qual a urgência. O que é que pode ficar por decidir. E o que é que pode ficar por dizer que não se possa fazer por via digital. Aliás, têm que se adaptar, em termos do futuro, a estas condições das comunicações digitais. E, portanto, ele, Senhor Presidente, não partilha muito dessa questão. Fala-se até na possibilidade de um novo pico e temos que ser muito cautelosos, como tem sido o Governo, acha ele e as Autoridades de Saúde e bem, relativamente ao desconfinamento, como aconteceu no Natal e que depois bem caro o pagámos. E, portanto, ele, Senhor Presidente, não tem pressa nenhuma em propiciar, naturalmente, essas condições de ir a correr para reuniões presenciais. E, portanto, quando houver condições para as fazer, naturalmente, fá-las-ão. Portanto, relativamente ao Período de Antes da Ordem do Dia não sabia se algum dos Senhores Vereadores quereria dizer mais alguma coisa. Deu a palava ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que ele, na sua primeira intervenção, não se referiu a este assunto. Mas, queria lamentar a vinda da Senhora Ministra da Coesão Territorial ao nosso Concelho e eles, Vereadores, saberem isso pela imprensa e não pelo Presidente da Câmara. Aliás, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, teve o cuidado de lhe telefonar, de lhe mandar uma mensagem à Senhora Ministra e ela, que o conhece, ainda não era, sequer, Presidente da CCDR, ainda era Professora na Faculdade de Economia, ligou-lhe à

noite e pediu desculpa e disse que foi uma reunião breve, mas que lhe pedia desculpa pela facto, ela que não sabia que ele não sabia, porque ele queria ir a Nelas apresentar cumprimentos, obviamente à entrada da porta e nem sequer subiria ao Gabinete do Presidente da Câmara. Longe dele, ele querer interromper, ou querer participar na reunião. Pode-lhe dizer respeito, mas não lhe diz respeito porque ela é da competência do Presidente da Câmara. Mas, lamenta é que venham pessoas de alto relevo do Estado, do Governo, ao nosso Concelho e o Senhor Presidente da Câmara omita, claramente, essa matéria. Sabem-no pelo facebook. O tal facebook que o Senhor Presidente da Câmara usa para fazer a sua propaganda política e eles, Vereadores, não sabem. Mas, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, como tem amigos no Partido Socialista, teve logo o cuidado de lhe mandar uma mensagem. Ela respondeu-lhe a dizer que estava no Conselho de Ministros e depois à noite ligou-lhe e não vai dizer as conversas privadas. Entre pessoas não se devem revelar. Mas, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, ficou, de facto, muito triste porque o Senhor Presidente da Câmara, no passado, insultava, fazia uma guerra, fazia o pino, termo do Senhor Presidente da Câmara, quando a Senhora Dr.ª Isaura fazia alguma coisa qualquer no Município e não lhe dava conhecimento. O Senhor Presidente da Câmara falar, dizer que quer a empreitada a funcionar, também ele,
Vereador Dr. Manuel Marques, quer. Há muito tempo que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, vem a dizer que a empreitada tem 3 anos de trabalhos a mais, 3 anos de prorrogações, 3 anos não sabe de quê. E, agora não se admira que o Senhor Presidente da Câmara a queira a pôr a funcionar. Concorda com o Senhor Presidente da Câmara. Mas, também concorda que o Senhor Presidente da Câmara sabe que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, sabe, todos eles sabem que não a põe a trabalhar por causa das despesas de manutenção. E, vem agora a correr, mas isso é um ponto que já lá vão discuti-lo, fazer um estudo por causa do tarifário. Pois, tarifário pode ser feito e vai ser à reunião de Câmara. O tarifário leva dois meses a fazer o estudo. Depois, vai à reunião de Câmara. E depois leva 4 meses a ir à Assembleia Municipal. E seria aplicado se houvesse um desastre neste Concelho se o Senhor Presidente da Câmara ganhasse as eleições, que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não acredita. Longe dele acreditar, Ele não o diz, como já o disseram, que mudava de Concelho. Não. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não muda de Concelho. Estará cá na primeira linha de combate para denunciar aquilo que de mal possam fazer aos seus Concidadãos e suas Concidadãs. Dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, afirmou que estará presente na reunião, que se avizinha, presencial. Se o Senhor Presidente da Câmara não a quiser fazer presencial, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, vem-se embora e que lhe marcasse falta. A exemplo daquilo que fizeram na Assembleia Municipal. Tem dito. ----------
---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara por lhe permitir dizer só três pontos breves. O primeiro, dirigindo-se ao Senhor Dr. José Borges da Silva, para lhe dizer que o objetivo de ter a ETAR a funcionar é transversal a todos. Não é, propriamente, um desígnio só do Senhor Presidente da Câmara. Dizer que invocar que é um Autarca que gosta do seu Concelho, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não põe isso em causa. Mas que o Senhor Presidente da Câmara também não pusesse que os outros também o querem. Agora, não é por gostar mais, ou menos do seu Concelho que não vai medir se o Senhor Presidente da Câmara gosta mais, ou menos do que ele, que é uma discussão estéril, que lhe diga que tenha que fazer o trabalho que acha que está imputado. Há questões que decorrem do acontecimento com a Vala de Oxidação. Ele, Vereador Dr.

Joaquim Amaral, vai chamar fissura e não utilizar as terminologias do Senhor Presidente da Câmara. Mas vai dizer que, independentemente, do deslocamento que houve, há questões aqui de erros que interessa apurar porque estão a falar de custos grandes, não só da dilação do prazo, mas depois financeiros. E, sim, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, quer saber e quer apurar isso. Não vai com o intuito de um lápis azul, ou persecutório, até porque não é isso que tem feito e o Senhor Presidente da Câmara sabe-o bem. Mas quer sabem sim, quer ver in loco, sim. Pode ser no dia em que a semana em que a Eng.ª Susana Mesquita cá vem, seja ele qual for e ele agendará, muito bem. Mas quer ir na mesma, sim, independentemente, dos considerandos do Senhor Presidente da Câmara porque acha que é relevante e é o seu papel enquanto Vereador também inteirar-se das situações. Com o agrado do Senhor Presidente da Câmara, ou não. Segunda questão, também nessa questão do agrado, as razões invocadas para as reuniões presenciais que decorrem da Lei, existem e é verdade. Mas não deixa de ser estranho que uma reunião que, de facto, pode decorrer em videoconferência e gosta de lhe ouvir falar daquele futuro que é assim e o futuro sê-lo-á. Mas, no presente também têm decorrido muitas reuniões que têm sido feitas no Salão Nobre do Município presencialmente. Portanto, faz todo o sentido que a Reunião Magna da Câmara o seja também presencialmente no Salão Nobre. De acordo com aquilo que eles falaram anteriormente, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, também estará presente, presencialmente, na próxima reunião de Câmara, esperando que ela se realize, à semelhança do que aconteceu com outras reuniões, no mesmo espaço do Salão Nobre Municipal. Deixa aqui como última questão que tem a ver com o Senhor Presidente da Câmara, por lapso, não referiu, a questão de disponibilizar o Contrato Interadministrativo celebrado com o LNEC, entre o LNEC e a Câmara Municipal para os Vereadores todos da Câmara Municipal de Nelas. Agradeceu a atenção. Ate já. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que, então, estavam em condições de entrar no Período da Ordem do Dia. ----------

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1.1.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2021

---- O Senhor Presidente afirmou que nesta reunião faltara, de forma justificada, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques e a Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar sobre o teor da ata. ----------
---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos e duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques e Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes, aprovar a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 13 de janeiro de 2021. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que os Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques e Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes se abstiveram em virtude de não terem estado presentes à reunião a que a ata se refere. ----------

1.2.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2021

---- O Senhor Presidente afirmou que nesta reunião faltou o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, também falta justificada. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar sobre o teor da ata. ----------

---- A Câmara deliberou, por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos e uma abstenção do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 27 de janeiro de 2021. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques se abstive em virtude de não ter estado presente à reunião a que a ata se reporta. ----------

2 – OBRAS PÚBLICAS

2.1.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A EMPRESA "ANTÓNIO ÁLVARO & IRMÃO, LDA." TENDO EM CONSIDERAÇÃO A CEDÊNCIA DE 2287 M² PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO, COM A FINALIDADE DE O MUNICÍPIO PROCEDER À CONSTRUÇÃO DE UM ARRUAMENTO NA RUA DO FAROL, EM CANAS DE SENHORIM – APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de protocolo, a celebrar entre a o Município de Nelas e a empresa "António Álvaro & Irmão, Lda.", tendo em consideração a cedência de 2287 m^2 para integração no domínio público, com a finalidade de o Município proceder à construção de um arruamento na Rua do Farol, em Canas de Senhorim, que a seguir se transcreve: ----------

---- "PROPOSTA DE PROTOCOLO ----------

---- Entre: ----------

---- 1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município", E ----------

---- 2.º "ANTÓNIO ÁLVARO & IRMÃO, LDA.", titular do NIPC 500022577, com sede na Rua Professor Antunes Varela, n.º 1-A, 3400-133 Oliveira do Hospital, representada, nos termos legais, por Dulce dos Prazeres Fidalgo Álvaro Pássaro, na qualidade de gerente, como Segunda Outorgante e assim adiante designada; ----------

---- Considerando: ----------

---- a) Que a Segunda Outorgante é dona e legítima proprietária do prédio rustico inscrito na matriz sob o artigo 7941, sito às Lameiras de Cima, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, que confronta a Norte com Estrada, a Sul com Caminho de Ferro, a Nascente com Emílio Batista e a Poente com Barroca (Anexo I); ----------

---- b) Que o Município pretende proceder à construção de um arruamento na Rua do Farol, tendo assim necessidade de ocupar uma área de 2287 m2 do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 7941, propriedade da Segunda Outorgante; ----------

---- c) Que a área que a Segunda Outorgante irá ceder ao Município passará a integrar o domínio público municipal; ----------

---- d) Que o presente protocolo foi aprovado em reunião realizada em ____ de _____ de 2021. ----------

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: ----------

---- Cláusula 1.ª – Objeto ----------

---- O presente protocolo visa estabelecer os termos e condições a observar tendo em consideração a cedência de 2287 m^2 para integração no domínio público por parte da Segunda Outorgante, com a finalidade de o Município proceder à construção de um arruamento na Rua do Farol (vide Anexo II). ----------

---- Cláusula 2.ª - Obrigações do Município ----------

---- 1 - A Segunda Outorgante cede a área de 2287 m^2 para integração no domínio público sem qualquer contrapartida monetária. ----------

---- 2 - No âmbito do presente protocolo, o Município compromete-se a considerar a área ora cedida (2287 m^2) como área de cedência, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 43.º e 44.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, na eventualidade de a Segunda Outorgante promover uma operação de loteamento naquele prédio, levando neste em consideração aquela cedência para preenchimento das condições que concretamente forem exigíveis legalmente em tal loteamento, sem prejuízo do que neste for globalmente devido. ----------

---- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes ----------

---- A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo. ----

---- Cláusula 4.ª - Revisão do protocolo ----------

---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. ----------

---- Cláusula 5.ª - Resolução pelas Partes Outorgantes ----------

---- Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente protocolo quando se verifique: ----------

---- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes; ----------

---- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. ----------

---- Cláusula 6.ª – Vigência ----------

---- 1 - O presente protocolo tem início na data da respetiva assinatura e caduca quando se verificar o cumprimento das obrigações constantes da Cláusula 2.ª. ----------

---- 2 - Com a assinatura do presente protocolo, confere-se, desde já, a posse da área de 2287 m^2, identificada na planta que constitui o Anexo II, ao Município, podendo este dar início aos trabalhos que pretende promover. ----------

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. ----------

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em seis exemplares.” ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que estavam todos identificados de acordo com a planta que foi enviada. A empresa António Álvaro & Irmão, Ld.ª é uma empresa que tem sede em Oliveira do Hospital. Que deixassem situar nos pontos cardeais. Portanto, tudo o resto, para sul e para poente, já está desbloqueado. Portanto, foi um terreno que se comprou, que vem dar, cá em cima, à casa do Senhor Alberto, da Família do Senhor Alberto e à casa do Senhor

António José. Portanto, isto foi uma tira de terreno que foi comprada, E, portanto, este arruamento permite ligar essa tira a essa Rua do Farol ao meio dos prédios do Senhor Rojão, na Rua Abílio Monteiro. Ele, Senhor Presidente, teve o cuidado de, portanto, esta empresa, é uma cedência gratuita. A única coisa que eles pediram consta da Cláusula 2.ª, é que isto seja levado em consideração como área de cedência num eventual futuro loteamento. Ele, Senhor Presidente, teve o cuidado de isto não esgotar qualquer exigência que esse loteamento venha, em termos globais, a exigir por si próprio. Ou seja, se no loteamento resultar mais área eles terão que dar mais área. Portanto, por isso é que está lá escrito. Foi a Dr.ª Marta que preparou este protocolo e ele, Senhor Presidente, corrigiu esta cláusula, queria dar esta explicação, porque sabem a delicadeza destas questões em termos de cedência de áreas em loteamentos. E, portanto, foi ele, Senhor Presidente, que acrescentou isto, que na área cedida, o Município compromete-se a considerar a área ora cedida (2287 m^2) como área de cedência. Como os Senhores Vereadores sabem, num loteamento há sempre uma área de cedência e há sempre taxas a pagar ao Município nestes termos destes artigos 43.º e 44.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação. Mas, na eventualidade da Segunda Outorgante promover uma operação de loteamento naquele prédio, levando neste em consideração aquela cedência para preenchimento das condições que concretamente forem exigíveis legalmente em tal loteamento, sem prejuízo do que neste for globalmente devido. Portanto, se for preciso mais área, ou mais taxas, eles terão que as pagar. Portanto, isto não esgota aquilo que eles terão que dar como contrapartida porque ele, Senhor Presidente, salvaguardou isto para não estar a dizer: Dão isto e ficam dispensados de dar o resto. Portanto, do ponto de vista da segurança jurídica parece-lhe também para ele e para todos, na sua modesta opinião, que eles cedem esta área para o arruamento. Isso pode ser levado em consideração no loteamento. Mas, se do loteamento resultarem mais exigências, em termos legais, para o Município, eles terão que as cumprir. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta questão. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que era só para uma pequena correção. É que o Senhor Presidente disse que havia uma cedência gratuita no início da sua intervenção. Mas não é. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que, por isso é que ele não pôs na Cláusula 2.ª, n.º 1, que é gratuito. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que o Senhor Presidente disse-o agora no início da sua intervenção, disse que era uma cedência gratuita. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que não era bem. Pode ser levado em consideração. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que, pois podia, digamos, quase, uma compensação. Mas, se a Câmara entender, à data, que a área a disponibilizarem em sede de loteamento não é precisa e se a Entidade precisar dela, não ferindo o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, o promotor do loteamento pode pagar em dinheiro, em dinheiro, pode pagar pode não ser em dinheiro, ou em cheque, mas pagar monetariamente. Portanto, não é assim porque o Senhor Presidente da Câmara que imaginasse que pode faltar uma área e não chega a área, que hoje estão a ceder para o arruamento, não chega, ou melhor, a área que hoje estão a ceder para o arruamento, que eles têm que ceder, não chega. Se não chegar eles têm que pagar. Portanto, isto nunca é gratuito. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que estava certo. Afirmou que também era isso que ele queria, que o espírito era isso que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques estava a dizer. Perguntou se mais alguém se queria pronunciar, ou tinha alguma dúvida sobre isto. Deu a palavra à Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes. ----

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes afirmou que pedia aqui um pequeno esclarecimento. Este protocolo não tem nome de ruas, nem, efetivamente, não tem os pontos cardeais e ela anda aqui um bocadinho à nora a tentar perceber. Ela sabia que havia este projeto já do tempo até do mandato anterior e sabia que havia um projeto ainda mais antigo em que esta rua podia infletir e ir ali dar em frente ao Século. Perguntou de quem eram estes terrenos, em concreto. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu à Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes que eram da empresa António Álvaro & Irmão, Ld.ª. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, se lhe permitissem, que eram da Ex-Ministra do Ambiente. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que eram da Dulce Álvaro, de Oliveira do Hospital. E, não tem, mas, dirigindo-se à Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes, a certidão da matriz tem cá a identificação. E, depois, no mapa, está aqui a dizer: Estudo Prévio da Rua do Farol. Portanto, é a continuação. Tem ali a linha de água. Tem os dois prédios. Eventualmente, faltará aqui a identificação da Rua Abílio Monteiro e a continuação daquela Rua da Junta de Freguesia. Mas, facilmente se entende qual é. ----------

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes perguntou ao Senhor Presidente se aquela curva, em cotovelo, já é muito próxima. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu à Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes que é próxima do limite do terreno. ----------

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes perguntou ao Senhor Presidente onde é que era a casa do Senhor António José, por exemplo. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu à Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes que a casa do Senhor António José é junto da palavra Topografia, mais para cima. Este quadradinho aqui é o barracão que fica ao meio do caminho. A casa do Senhor António José fica para cá um bocadinho da palavra Topografia. Está bem? E, aqui é uma linha de água. ----------

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes perguntou ao Senhor Presidente se aquele traçado ali representa o quê. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu à Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes que, cria que isso representava uma linha de eletricidade. ----------

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes perguntou ao Senhor Presidente se aquele terreno era do Senhor Machadinho. Não. Já passaram. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu à Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes que não, que o terreno do Senhor Machadinho ficava para o lado da palavra Topografia, também. ----------

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes perguntou ao Senhor Presidente se, então, este terreno é que era da Família Álvaro. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu à Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes que este terreno é que era da Família Álvaro. E, este, onde está o quadradinho vermelho, já foi uma tira que a Câmara comprou à Família do Senhor Alberto que vive cá em cima, em frente à casa do Senhor António José. ----------

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes perguntou ao Senhor Presidente

se era esta tira vermelha. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu à Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes que isso era um barracão da tira. O Executivo já tem os protocolos todos feitos com eles, de venda e tudo isso. Já foi a reunião de Câmara para aí há uns dois meses, ou três. Portanto, já estão em condições já com o apoio também da Junta de Freguesia, já há condições e crê que há um Acordo com o Senhor Alberto para fazer um muro. ----------

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes perguntou ao Senhor Presidente, em concreto, qual era o apoio da Junta. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu à Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes que era a cedência de pedra, de umas casas velhas de pedra porque o Senhor Alberto pôs a exigência de o muro, em frente à casa dele, ser de pedra, não poder ser de bloco. E, portanto, há umas casas de pedra e, mesmo hoje, ele, Senhor Presidente, esteve de manhã na Ribeirinha, há lá uma casa do Senhor Manuel, de um terreno do Senhor Manuel Dias. A buldózer anda lá a endireitar o terreno e há uma casa de pedra, uma casa de campo e que essa pedra vai ser levada também lá para o Senhor Alberto. O Senhor Alberto exigiu pedra e exigiu estreitecer ali o caminho porque ele vem de 10 metros e ele só aceita ceder até 7 metros. Perguntou à Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes se conhecia o Senhor Alberto. ----------

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes respondeu ao Senhor Presidente que conhecia bem porque era uma pessoa graduada e que andou um ano, POC, a trabalhar na Junta. E isto são retaliações. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu à Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes que, como 7 metros já permite construir uma faixa de rodagem de 5 metros e pôr um metro de passeio para cada lado, ou então fazer 6 metros e desbloquear ali aquela situação, pronto. Também são as condições que vão criar, sendo certo que fica desbloqueada toda aquela Rua ali da Rua do Farol e da Travessa do Farol, também da irmã da D.ª Celeste, toda aquela zona. A Câmara já tem também adquiridas as travessias cá em baixo para a linha de água, que adjudicaram à empresa Mota Engil. Portanto, já estão preparadas para ser colocadas, porque há uma linha de água aqui ao fundo onde está esta zona destes riscos azuis. Crê que é aí. Há aí uma linha de água que tem que levar umas manilhas reforçadas, que estão feitas já na empresa Mota Engil para serem colocadas lá. E, portanto, com este Acordo, proximamente, é abrir isto, pelo menos, com a abertura do arruamento em tout-venant, vai permitir que todos aqueles moradores, que estão ali numa Rua sem saída que, pelo menos, tenham uma saída no meio dos prédios da Rua Abílio Monteiro. E tirar as águas pluviais porque é uma questão também aplicada aqui e as cotas, quer as águas pluviais, quer os esgotos, que já ficam aqui também encaminhados para a ETAR da Ribeirinha, porque todos estes esgotos, a ETAR da Ribeirinha vai receber os esgotos todos aqui das Lameiras. E também desta parte de Canas de Senhorim. Perguntou se havia mais alguma questão. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que era só ali uma pequena questão. Como é óbvio, porque se trata de uma infraestrutura para Canas de Senhorim e para o Concelho, ele vai votar favoravelmente este protocolo. Mas, dá-lhe a entender que ele não devia ser feito desta forma porque, na sua modesta opinião, esta construção, ou esta infraestrutura, é uma mais-valia para o terreno a lotear e que dispensa o proprietário da construção dessa infraestrutura. O facto dessa infraestrutura passar aí permite ao loteador um muito menos, muito menos, muito menos despesas no eventual loteamento.

Mas, para que não digam que é ele, Vereador Dr. Manuel Marques, que não deixa. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que uma coisa quando é bom, tem que ser bom para as duas partes. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que aqui é bom para a parte do promotor, do eventual promotor do loteamento. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que estava bem, mas que tinha que ser boa para as duas partes. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que tomara ele que as Câmaras todas, onde ele tem as suas propriedades, lhe lá fizessem estradas como esta. Dava o terreno à borla. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que achava que ali, abre-se ali, na malha urbana de Canas de Senhorim, abre-se ali, para uma série de Famílias a resolução de um problema e também se propicia. O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques já sabe que onde passa uma estrada que fica valorizado o terreno. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que já lhe disse que era a favor da obra. Mas que não era só a valorização do terreno. E que, num eventual loteamento o promotor do loteamento já lá tem feita essa infraestrutura. ---------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo, atrás descrita, a celebrar entre a o Município de Nelas e a empresa "António Álvaro & Irmão, Lda.", tendo em consideração a cedência de 2287 m^2 para integração no domínio público, com a finalidade de o Município proceder à construção de um arruamento na Rua do Farol, em Canas de Senhorim, bem como autorizou a celebração da respetiva escritura. ----------

3 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

3.1.AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA A ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS TARIFÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS URBANOS – APROVAÇÃO

---- O Senhor Presidente afirmou que este ponto foi incluído aqui na Ordem de Trabalhos por lapso, porque isto é a celebração de um contrato de prestação de serviços de reporte dos dados à ERSAR e de elaboração de um estudo de tarifário, como, aliás, se pode ler nos documentos que foram distribuídos e não carece de ser discutido e aprovado em reunião de Câmara. E, portanto, ele, Senhor Presidente, retira este ponto da discussão. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu desculpa ao Senhor Presidente, mas o Senhor Presidente tinha que pôr à votação se retirava, ou não. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que não, que ele retirava o ponto porque quem fazia a Agenda da reunião de Câmara era o Presidente da Câmara. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu desculpa ao Senhor Presidente, mas que iam ser claros. Não era verdade. Tinha que pôr a retirada do ponto à votação. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que quem fazia a Agenda da reunião de Câmara era o Presidente da Câmara. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que quem fazia a Agenda da reunião de Câmara era o Presidente da Câmara, mas que, depois,

para retirar o assunto, tinha que ser votado. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que estava a dizer que este ponto foi incluído na Agenda por lapso. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente, mas que constava da Agenda da reunião, que foi tornada pública e que só o Órgão é que o pode retirar. Só o Órgão é que o pode retirar. Que o Senhor Presidente da Câmara sujeitasse o ponto à votação. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que isto é competência do Presidente da Câmara. Foi incluído por lapso na agenda da reunião de Câmara. E o ponto está retirado. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que o ponto não podia ser retirado. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que só o Órgão é que o pode retirar. Que o Senhor Presidente da Câmara dissesse onde é que está na lei n.º 75/2013, que o Senhor Presidente tinha poderes para retirar um ponto agendado. Se o Senhor Presidente retirar o ponto, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, levanta-se da reunião e vai-se embora e impugna a reunião. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que, ao abrigo do disposto na Lei, retirava o ponto porque ele, por lapso, foi agendado. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente da Câmara que tem que ser o Órgão a dizer que o ponto tem que sair. Que o pusesse à votação. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que o ponto estava agendado. Consta na Ordem de Trabalhos. Mesmo, por lapso, está lá. Tem que ser votada a sua retirada. Nada contra isso. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, mas que era o Presidente da Câmara é que faz a Agenda. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente da Câmara não tinha competência para retirar o ponto. Que dissesse lá qual era a Norma. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, como fez a Agenda, podia retirar o ponto da Ordem de Trabalhos. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que se retirava da reunião. ----------

---- Assim, este ponto foi retirado da Ordem de Trabalhos. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que gostava de deixar em ata que vai fazer uma declaração de voto à retirada, por parte do Senhor Presidente da Câmara, deste ponto da Ordem de Trabalhos. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral fará, então, uma declaração de voto sobre a retirada do ponto. ----------

---- Posteriormente a esta reunião de Câmara, no dia 11 de março de 2021, o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques enviou, via e-mail, a justificação de abandono da reunião ordinária de 10.03.2021, que a seguir se transcreve: ----------

---- "ABANDONO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE MARÇO DE 2021 ----------

---- Na Ordem de Trabalhos da reunião acima referida, constava o Ponto seguinte: ----------

---- "3.1 Aquisição de serviço para a elaboração/atualização dos tarifários dos Serviços de

Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Resíduos Urbanos – Aprovação.”
---- Para discussão e aprovação deste Ponto, juntaram uma informação na qual referia “ Na sequência de ordens de V. Exa. para se convidar empresa “v4b” a apresentar (sublinhado meu) orçamento para a elaboração/atualização dos tarifários dos serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Resíduos Urbanos” ----------
---- Resulta dos documentos que vossa excelência, ao determinar que os serviços fossem feitos por uma empresa externa indicada por si, naturalmente da sua confiança, e não pelos Técnicos da autarquia, mantendo o assunto nos “segredos dos Deuses”. ----------
---- Com a sua ocupação digital propagandística, escapou-lhe que este assunto tivesse sido agendado. ----------
---- O seu agendamento e o teor do orçamento pedido, designadamente “atualização dos tarifários”, vem exatamente ao encontro daquilo que eu há muito venho dizendo “TRIPLICAR a fatura da água. ----------
---- Só que, este aumento apenas e tão só lhe interessa que ele aconteça depois das autárquicas que se avizinham. ----------
---- Quanto a isto vejamos: Fazer o estudo, aprova-lo em reunião de câmara, aprova-lo em Assembleia Municipal, tudo isto nunca daria antes do fim do ano, já as eleições tinham sido.
“Deus fala sempre VERDADE” e não é que o aumento dos TARIFÁRIOS, por lapso, e contra a vontade de vossa excelência são agendados! ----------
---- Num ato de desespero! Pois que, vem dar-me razão aquilo que venho dizendo, determina por si só, retirar o assunto da discussão. ----------
---- Pela forma antidemocrática arrogante, idêntica aquela que vivi nos meus primeiros dezassete anos de idade, informei o presidente da câmara se retirasse o assunto sem a votação de todos os membros eu abandonaria a reunião. ----------
---- Foi exatamente o que aconteceu. Só não o fiz de imediato, considerando que o Ponto de Ordem de Trabalhos a seguir era “ Proposta de Protocolo para a atribuição de apoio financeiro à Fabrica da Igreja de Senhorim para requalificação da Capela de Vila Ruiva – Aprovação.” --
---- Ora como o assunto era para “Aprovação” e não “Ratificação”, na sequência do meu pedido de agendamento e o consequente processo judicial, e dado que, há muito conheço o modus operandi de vossa excelência, certamente iria dizer às populações de Vila Ruiva que eu saí da reunião para não votar aquele subsídio, com toda a certeza que as populações não acreditariam, BEM ME CONHECEM e sempre acreditaram em mim em todos os atos eleitorais! ----------
---- Manda a cautela e a prudência eu apenas ter abandonado a reunião depois de votar favoravelmente aquele Ponto da Ordem de Trabalhos. ----------
---- Pauto a minha vida pelos Adágios Populares, sabiamente usados pelo Povo “Cautela e caldos de galinha nunca fizeram mal a ninguém”. ----------
---- Vila Ruiva, 11 de março de 2021. ----------
---- O Vereador do CDS/PP.” ----------
---- Posteriormente a esta reunião de Câmara, no dia 18 de março de 2021, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral enviou, via e-mail, a declaração de voto que a seguir se transcreve: ----------
---- “Declaração de voto do Vereador do PSD de Nelas: ----------
---- Ponto 3.1. Aquisição serviço para a elaboração atualização dos tarifários dos serviços de abastecimento de água ----------

---- Um veemente voto de protesto pela forma autocrática e prepotente como o presidente gere as reuniões de câmara. Um lídimo exemplo do que não deve ser feito no exercício da democracia. O respeito pelos valores intrínsecos da democracia ficou nesta reunião vergonhosa e lamentavelmente votado ao mais profundo desrespeito democrático. Um assunto que foi agendado pelo próprio e que foi retirado liminarmente da Ordem de Trabalhos, só porque o presidente assim o entendeu, a seu bel prazer, não só recusando-se a explicar e a fundamentar as razões da exclusão do ponto agendado, mas também negando o procedimento que se impunha de colocar à votação da câmara a sua retirada dos assuntos da reunião. Um desrespeito democrático profundamente lamentável, mas infelizmente recorrente. Tudo isto porque o assunto em causa não era do agrado nem da conveniência do presidente da câmara ser debatido na reunião e tornar-se público. O estudo para novos tarifários dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos sólidos não é muito propício para o executivo, em particular em ano de eleições autárquicas. Para não falar na peculiaridade das "ordens do senhor presidente" para convidar somente uma empresa específica, um ajuste direto, sem consulta de outras empresas para fazer o estudo. ---------- Joaquim Amaral – Vereador da Câmara Municipal de Nelas eleito pelo PSD."

4 - SUBSÍDIOS

4.1.PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA DE SENHORIM PARA REQUALIFICAÇÃO DA CAPELA DE VILA RUIVA – APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de protocolo, a celebrar entre o Município de Nelas e a Fábrica da Igreja de Senhorim, para atribuição de apoio financeiro à referida Fábrica da Igreja de Senhorim para requalificação da Capela de Vila Ruiva, que a seguir se transcreve: ----------

---- "PROPOSTA DE PROTOCOLO ----------

---- Entre: ----------

---- 1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município"/"Câmara Municipal", e ----------

---- 2.º "FÁBRICA DA IGREJA DE SENHORIM (CAPELA DE VILA RUIVA)" titular do NIPC 501193570, com sede em Senhorim, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, Senhor Padre Delfim Cardoso, como Segunda Outorgante e adiante designada "Fábrica da Igreja". ----------

---- Considerando: ----------

---- 1 - O pedido de apoio apresentado pela "Fábrica da Igreja" (Anexo I), nos termos do qual se solicita a atribuição de um apoio financeiro no âmbito das obras de restauro, que se encontram em curso, na Capela de Vila Ruiva; ----------

---- 2 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal "deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; ----------

---- É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas

cláusulas seguintes: ----------

---- Cláusula 1.ª – Objeto ----------

---- O presente Protocolo tem por objeto definir os termos em que o "Município" se compromete a apoiar a "Fábrica da Igreja" nas obras de restauro da Capela de Vila Ruiva. ----

---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio ----------

---- 1 - O "Município" compromete-se a prestar apoio financeiro à "Fábrica da Igreja" no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros) para comparticipação das obras de restauro da Capela de Vila Ruiva. ----------

---- 2 - As obras de restauro da cobertura da casa paroquial têm como dono de obra a "Fábrica da Igreja". ----------

---- 3 - O pagamento do valor previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com a calendarização a consensualizar entre o Presidente da Câmara Municipal e o Presidente da Direção da "Fábrica da Igreja". ----------

---- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes ----------

---- A "Fábrica da Igreja" compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o "Município", com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício das obras de restauro em curso. ----------

---- Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo ----------

---- 1 - O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo "Município", assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. ----------

---- 2 - Aquando da conclusão das obras de restauro objeto do presente protocolo, a "Fábrica da Igreja" deverá fazer prova dos pagamentos realizados, mediante apresentação dos respetivos documentos, cujas cópias serão anexadas ao presente protocolo e passarão a fazer parte integrante do mesmo. ----------

---- Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo ----------

---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. ----------

---- Cláusula 6.ª – Vigência ----------

---- O período de vigência do presente protocolo decorre desde a data da sua assinatura até à apresentação da documentação referenciada no n.º 2 da cláusula 4.ª. ----------

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. ----------

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que foi enviada a proposta de protocolo. Houve, de facto, esta reunião com o Representante da Fábrica da Igreja. Além deste apoio, por parte da Câmara Municipal, as obras de restauro vão merecer também a deslocação de uma equipa de uma empresa, cria, que de Braga, para fazer as obras de restauro, que irão ficar instalados na casa que a Câmara Municipal tem ao pé do cemitério de Senhorim, que o Senhor Padre Delfim já pediu à Câmara Municipal, cria que, há algumas semanas. E, portanto, analisada a pretensão e a importância das obras e a disponibilidade financeira que a Câmara tem e também o volume de obras que tem sido possivel fazer em Vila Ruiva, que tem sido possivel fazer em Vila Ruiva, particularmente. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que era à custa da Junta

de Freguesia. Que não era verdade o que o Senhor Presidente estava a dizer. Só compararam os paralelos. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que já lhe dava a palavra, que já lhe dava a palavra. Afirmou, mas que, particularmente, tendo comprado, por 65.000,00 euros, aquela casa para alargar o largo de Vila Ruiva, tendo gasto 10.000,00 euros para a deitar abaixo, tendo gasto 10.000,00 euros para comprar a outra casa que estava ao lado, do Senhor Lopes, tendo gasto já 250.000,00 euros na Casa Almeida Henriques, tendo gasto esse dinheiro todo, fica até mal ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques o discurso dos 5.000,00 euros de paralelos. Fica-lhe muito mal porque o investimento que a Câmara já fez, ele, Senhor Presidente, nunca omite que foi o Senhor Dr. Manuel Marques e a Senhora Dr.ª Isaura que compraram a Casa Almeida Henriques por 100.000,00 euros. Nunca o omite. E o investimento, que a Câmara presidida por ele, já lá fez já ultrapassa os 400.000,00 euros. Está a dar os dados ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, os números. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que era uma vergonha. Que ia pôr um comunicado na rua a dizer o que o Senhor Presidente pagou. Que ia pôr um comunicado na rua a dizer o que o Senhor Presidente pagou. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que não foi ele que pagou, foi a Câmara. Perguntou-lhe quanto é que custou a casa ao Senhor Feliz. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que sim, que foi a única que pagou. ----------
---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques: E a casa em frente, ao Senhor Lopes? ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente quanto é que gastou com a requalificação da Casa Almeida Henriques. Zero. Zero. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que foi uma verba que veio do Fundo Social Europeu, do Fundo de Solidariedade. E que olhasse para os 10.000,00 euros da casa, em frente, do Senhor Lopes. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que, para 8 anos, era uma fortuna. Oito anos. ----------
---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que, em 8 anos, quanto é que gastou no cemitério da Freguesia. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente, muito, muito. ----------
---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se foram 8 euros. Respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que ele sabia que o que era demais também era moléstia. Sabia que lhe doía que uma pessoa fala, como bom Presidente, faça mais que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques lá na Freguesia. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que era por isso que ele perdia lá as eleições. ----------
---- O Senhor Presidente continuou: que lhe alcatroou as estradas todas. Que lhe compôs o cemitério. Ele, Senhor Presidente, sabia que isso lhe doía muito. Mas, não pode fazer nada. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques o que é que, ele, Senhor Presidente, podia fazer. Que lhe ponha um polivalente na Associação. Que lhe ponha passeios na Rua da Escola. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques o que é que, ele, Senhor Presidente, podia fazer. Não tinha culpa. ----------

----- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente se ganhou lá em 2013, se ganhou lá em 2017 e vai perder lá em 202. ----------

------- O Senhor Presidente perguntou se, relativamente ao protocolo, que estava ali proposto pelo Município mais 5.000,00 euros para apoio nas obras de restauro da Capela, alguém tinha alguma coisa a opor. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que queria um esclarecimento. ----------

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral porque ele, Senhor Presidente e o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques já falaram muito. Que fizesse o favor. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que era para dizer ao Senhor Presidente que, do que consta do protocolo, obviamente votará favoravelmente, nem isso está em causa. Não sabe se não terá também percebido mal, mas, habitualmente, nos protocolos, fala-se que será o pagamento realizado de acordo com a calendarização a consensualizar, mas remete para um plano onde isso é feito. Ou seja, houve uma análoga nas duas reuniões anteriores onde se fala que o pagamento será efetuado durante o ano de 2021, de acordo com a calendarização a consensualizar. E, muito bem. Portanto, este fala em calendarização a consensualizar, mas não remete, como habitualmente, para o ano. Portanto, não sabia se era um lapso. Ou se o Senhor Presidente queria pôr também, como está nos outros, a ser efetuado durante o ano de 2021 também. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que, claro, claro, será durante o ano 2021. Certo. Deve ser um lapso. Durante este ano, sim. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, então, se o Senhor Presidente não se importar, se era possível acrescentar essa parte no protocolo, acha que fazia sentido. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que, estava bem, estava bem, acrescentava-se lá, então: durante o ano 2021. Está bem? ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente que queria falar, que tivesse calma. ----------

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que concordava com a proposta do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. E, como ele, Vereador Dr. Manuel Marques, é um homem de palavra e de verdade e para não ser acusado que não quis votar este ponto desfavoravelmente, a partir de agora, ausenta-se da reunião por cauda da teimosia do Senhor Presidente da Câmara no ponto 3.1. Desejou uma boa tarde para todos e agradeceu.

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo, atrás descrito, a celebrar entre o Município de Nelas e a Fábrica da Igreja de Senhorim, para atribuição de apoio financeiro à referida Fábrica da Igreja de Senhorim, no valor de 5.000,00 euros, para requalificação da Capela de Vila Ruiva, bem como autorizou o referido pagamento. ------

---- **Retirou-se da reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques**. --------

5 – DIVERSOS

5.1.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO – REQUERENTES: JULES NORBERTUS

MARINUS SCHOENMAKERS E ANA GLEANE DE OLIVEIRA SILVA SCHOENMAKERS – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Jules Norbertus Marinus Schoenmakers e Ana Gleane de Oliveira Silva Schoenmakers solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia … de janeiro de 2021. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que, cria, que eram os próximos pontos 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, que, à semelhança do que é habitual nos pontos anteriores. Perguntou se alguém se opunha que se votem na globalidade. Perguntou se alguém se queria pronunciar relativamente a alguns destes pontos 51, 5.2, 5.3 e 5.4. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, deferir o pedido dos requerentes Jules Norbertus Marinus Schoenmakers e Ana Gleane de Oliveira Silva Schoenmakers referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia … de janeiro de 2021. ----------

5.2.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO – REQUERENTES: HUGO ALEXANDRE PEREIRA LOPES E CHRISTINA PINTO ALBUQUERQUE LOPES – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Hugo Alexandre Pereira Lopes e Christina Pinto Albuquerque Lopes solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia … de novembro de 2020. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes deferir o pedido dos requerentes Hugo Alexandre Pereira Lopes e Christina Pinto Albuquerque Lopes referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia … de novembro de 2020. ----------

5.3.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO – REQUERENTES: RICARDO DE CAMPOS HENRIQUES E CARLA ALEXANDRA DA SILVA HENRIQUES – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Ricardo de Campos Henriques e Carla Alexandra da Silva Henriques solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia … de setembro de 2020. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, deferir o pedido dos requerentes Ricardo de Campos Henriques e Carla Alexandra da Silva Henriques referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia … de setembro de 2020. ----------

5.4.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO – REQUERENTE: VANESSA ISABEL ALMEIDA PAIS – APROVAÇÃO COM REDUÇÃO DE 10%

---- Presente um requerimento de Vanessa Isabel Almeida Pais solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia … de novembro de 2020. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, deferir o pedido da requerente Vanessa Isabel Almeida Pais referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia … de novembro de 2020, com uma redução de 10%. ----------

5.5.DOAÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS PELA EMPRESA BORGSTENA TEXTILLE PORTUGAL, UNIPESSOAL, LD.ª – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 804, datada de 15/02/2021, dos Serviços de Ambiente, Águas e Saneamento, que a seguir se transcreve: ----------

Reunião de 10/03/2021

---- "Doação de máscaras cirúrgicas ----------

---- Propôs-se a empresa "Borgstena Textille Portugal, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 502355409, com sede na Zona Industrial Chão do Pisco, em Nelas doar à Câmara Municipal de Nelas 1 milhão e 500 mil máscaras cirúrgicas tipo IIR (conforme certificado em anexo) para que a câmara proceda à sua distribuição pela população e instituições quer do Município de Nelas, quer de outros Municípios por intermédio das respetivas Câmaras Municipais (conforme distribuição aprovada pela respetiva empresa doadora). ----------

---- Nos termos do art.º 33 n.º 1 da alínea j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro(*) a Câmara Municipal pode aceitar doações, tendo competência para tal; Nos termos do art.º 61.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (*), para efeitos fiscais pode haver donativos por entregas em espécie sem contrapartidas a entidades publicas cuja atividade consiste predominantemente, para realização de iniciativas na área social; ----------

---- O valor comercial dos bens propostos doar é de 0,06€ por cada máscara que totaliza um montante de 90 mil euros, valor comercial, perfeitamente aceitável face ao valor superior que é praticado no mercado para o mesmo género de produtos (vide documento exemplificativos de ofertas comercial, recentemente recebidos na Câmara Municipal). ----------

---- Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aceite a aludida doação, doação essa preciosa no atual contexto de pandemia COVOD-19 e tratando-se dum EPI, não havendo qualquer encargo para o Município de Nelas, estando previsto a entrega das mascaras por parte da empresa nas nossas instalações e levantamento da parte relativa a cada município pelo deslocação de meios do mesmo Município às nossas instalações, sendo toda a operação logística coordenada pela Câmara Municipal de Nelas. ----------

---- (*) Informação jurídica fornecida pela jurista Dr. Marta Bilhota da Câmara Municipal de Nelas. ----------

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que, como está explicado também na informação da Eng.ª Inês Mendonça, era uma competência da Câmara Municipal aceitar uma doação. E, portanto, os termos, cria, que era isto, que estava plasmado, nos termos do art.º 33, n.º 1, da alínea j) da Lei n.º 75/2013. E, portanto, isto gera uma operação contabilística que é a emissão de uma fatura e depois a emissão de um recibo para a empresa Borgstena, para efeitos do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nos termos do artigo 61.º. Ele, Senhor Presidente, assegurou e tem o dossier, que também pode ser consultado por qualquer um dos Senhores Vereadores, de que a faturação de cada uma das máscaras cirúrgicas, a 60 cêntimos, que é o que consta da fatura que ele cria que foi enviada a cada um dos Senhores Vereadores, 6 cêntimos, pede perdão, 6 cêntimos, é o preço inferior ao preço do mercado. Portanto, pediu à Eng.ª Inês para, no dossier, da fundamentação da fatura da empresa Borgstena, juntar comprovativo de que, de facto, é um preço inferior, é um preço de custo. Portanto, é um preço inferior aos preços que são praticados no mercado. O Executivo recebe todos os dias propostas de venda de máscaras e, de facto, tem preços de tabela de seis cêntimos e meio, oito cêntimos, para máscaras congéneres, sete cêntimos e meio. Portanto, o Executivo documentou-se para que, do ponto de vista fiscal, do ponto de vista de qualquer inspeção, não viessem dizer que o Executivo estava a aceitar uma doação por um preço inflacionado relativamente ao custo porque isto tem um benefício fiscal, ou seja, há aqui, o benefício fiscal é que a doação implica depois uma imputação para efeitos de custos de 1.4 em termos de, é elevado a custos em mais 40% do valor do bem doado. Portanto, foi um ato e um gesto, naturalmente, nobre por parte da

empresa Borgstena e que foi, de acordo com a informação também que foi difundida pelo Município, distribuído pelas Câmaras todas, distribuído pelas IPSS,s, Bombeiros, GNR, distribuído pelos Municipes em geral, a qu se associou também a empresa Plastidão. E, ele, Senhor Presidente, acha que foi uma atividade solidária muito importante. Procurou, também, não fazer grande exposição pessoal. Limitou-se, só na parte inicial, a receber as máscaras e a não fazer grande exposição pessoal do Presidente de Câmara com selfies. Nem sequer falou da grade distribuição das máscaras, que ocorrer com cerca de 100 Voluntários, 80 deles Trabalhadores da Câmara, durante um fim-de-semana. E, portanto, ele, Senhor Presidente, deixa também aqui, para ficar em ata, naturalmente, uma palavra de reconhecimento a estas empresas, particularmente, à empresa Borgstena, mas também à empresa Plastidão e a todo este conjunto de pessoas que contribuíram para que esta ação solidária fosse levada a efeito. E pedia, naturalmente, à Câmara que ratificasse esta doação, este gesto nobre, por parte de uma empresa de referência do nosso Concelho. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente à doação. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que, relativamente à doação, gostaria de tecer um breve comentário. ----------

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que, obviamente, regozijar-se, naturalmente, com a doação. Independentemente do procedimento que tem que ser feito na questão da doação, regozijar-se também com esta doação e também com todo o trabalho que foi feito antes também pelas Instituições, Coletividades e Associações, para efeitos do combate à pandemia também. Deixar também esse registo. E deixar só um pedido de esclarecimento que lhe parece que fará sentido. Portanto, o armazenamento de todas as máscaras, que foram doadas pela empresa Borgstena, ficaram no Município, em armazéns do Município e, portanto, a pergunta que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, deixa é se a distribuição pelas outras Câmaras foi realizada e também com esse enquadramento, com essas questões de efeitos de verificação. ---

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que a doação foi toda feita ao Município de Nelas e a distribuição foi feita aos Municípios. Portanto, todo o 1 milhão e 500 mil máscaras foi feita ao Município de Nelas. Depois, houve um mapa aprovado pela empresa Borgstena relativamente à distribuição em que houve uma proporção de população e território da distribuição para 1 milhão e 38 mil máscaras, que foram distribuídas pelos 24 Concelhos. E, depois, ficaram para o Município de Nelas 342.000 máscaras, para serem distribuídas pela população. E, depois, à última da hora, aina houve mais um reforço da diferença, crê que eram 120.000 máscaras, mais 120.000 máscaras para o Município. Portanto, esta distribuição, de acordo com os mapas que têm lá em arquivo, naturalmente, já foram todas entregues. Fiaram com evidência documental da entrega a todos os Municípios das quantidades dos mapas que foram aprovados pela empresa Borgstena. Mas toda a doação foi feita ao Município de Nelas com as condições postas pelo doador. E as condições eram essas. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, ratificar a aceitação da doação de máscaras cirúrgicas pela empresa Borgstena Textille Portugal, Unipessoal, Ld.ª, nos termos da informação interna n.º 804, datada de 15/02/2021, dos Serviços de Ambiente, Águas e Saneamento, atrás descrita. ----------

5.6.ADITAMENTO AO REGULAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE

Reunião de 10/03/2021

NELAS – 7 LUGARES DE ESTACIONAMENTO AUTORIZADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 850, datada de 17/02/2021, do Serviço de Planeamento Urbanístico, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Aditamento ao Regulamento de Trânsito do Município de Nelas – 7 Lugares de Estacionamento autorizado para pessoas com mobilidade condicionada ----------

---- Mediante a verificação da necessidade de criação de lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida em diversos locais no concelho, tendo como base o disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto - Regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais -, propõe-se a homologação de 7 lugares de estacionamento autorizado para pessoas com mobilidade condicionada e respetiva sinalização de trânsito. ----------

---- Nos termos conjugados do disposto no nº1 do artigo 3º do Regulamento de Sinalização de Trânsito aprovado pelo Decreto Regulamentar nº 22-A/98, de 01.10, , no art.º 25 alínea g) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no art.º 2.°, nº 2, al. a) do Regimento da Assembleia Municipal de Nelas, é à Assembleia Municipal que compete, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara, aprovar as posturas e regulamentos do município com eficácia externa. ----------

---- Deste modo, propõe-se à consideração superior aprovação da proposta de 7 lugares de estacionamento autorizado para pessoas com mobilidade condicionada e respetiva sinalização de trânsito, H1a e M11d, nos locais a seguir descritos: ----------

---- 1. 1 lugar, na vila de Nelas, na Rua Dr. José Guilherme Faure, junto ao edifício onde se encontra instalado um serviço de fisioterapia. ----------

---- 2. 1 lugar, na vila de Nelas, na Praça do Município, junto ao Edifício Multiusos, onde se encontram instalados vários serviços tais como a Junta de Freguesia de Nelas, Unidade Empreende, o serviço de Ação Social, etc. ----------

---- 3. 1 lugar, na vila de Nelas, na Rua Associação Cimo do Povo, junto ao Edifício da Biblioteca Municipal de Nelas. ----------

---- 4. 1 lugar, na vila de Nelas, no prolongamento da Rua Comandante Armando Monteiro Ribeiro Pereira, junto a uma das entradas do Recinto da Feira. ----------

---- 5. 1 lugar, na vila de Canas de Senhorim, na Rua do Fojo, junto ao acesso da Escola Primária, permitindo o acesso aos serviços existentes. ----------

---- 6. 1 lugar, na vila de Canas de Senhorim, Avenida Dionísio Augusto Cunha, junto ao Espaço de Cidadão, Junta de Freguesia e GNR, permitindo o acesso aos referidos serviços.----

---- 7. 1 lugar, na localidade de Vilar Seco, na Avenida Dr. Fortunato de Almeida, junto à Escola. ----------

---- Com a respetiva aprovação das propostas anteriormente descritas pela Câmara Municipal e aprovadas em Assembleia Municipal, será aditado o Regulamento de Trânsito do Município de Nelas, publicado na 2ª serie do Diário da Republica, Aviso n.º 10273/2010 de 24 de maio e respetiva listagem da sinalização de trânsito referida no n.º 2 do artigo 3º do referido aviso. ---

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que também foi enviada a informação pelos Serviços, pela Senhora Dr.ª Susana Rabaça, que é a Urbanista da Câmara. Os lugares são: na Rua Dr. José Guilherme Faure, em Nelas; outro junto ao Edifício Multiusos; outro na Rua Associação Cimo do Povo, junto ao Edifício da Biblioteca; outro na Rua Comandante Armando Monteiro

Ribeiro Pereira, junto a uma das entradas do Recinto da Feira Mensal; outro na Vila de Canas de Senhorim, junto à Rua do Fojo e outro, também, em Canas de Senhorim, na Avenida Dionísio Augusto Cunha e ainda outro em Vilar Seco, junto à Escola, na Avenida Dr. Fortunato de Almeida. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a estes lugares que integrarão o Regulamento de Trânsito do Município de Nelas. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a proposta de aditamento ao Regulamento de Trânsito do Município de Nelas – 7 lugares de estacionamento autorizado para pessoas com mobilidade condicionada, nos termos da informação interna n.º 850, datada de 17/02/2021, do Serviço de Planeamento Urbanístico, atrás descrita, devendo esta proposta ser presente a uma sessão da Assembleia Municipal de Nelas, depois de decorrido o período de inquérito público. ----------

5.7.PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA CANDIDATURA, APRESENTADA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO, NO MUNICÍPIO DE NELAS — PROMOTOR: SERAFIM DE ALMEIDA REIS

---- Presente a informação interna n.º 1111, datada de 04/03/2021, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde – Unidade Empreende, que a seguir se transcreve:

---- "Proposta de aprovação da candidatura, apresentada no âmbito do Regulamento de Incentivos à Criação do Próprio Emprego, no Município de Nelas — Promotores: Serafim de Almeida Reis ----------

---- No âmbito da apresentação da candidatura pelo promotor SERAFIM DE ALMEIDA REIS ao regulamento supra citado, apresentamos a seguinte análise/parecer: ----------

---- FICHA DE ANÁLISE DE CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO NO MUNICÍPIO DE NELAS: IDENTIFICAÇÃO DO PROMOTOR: Nome: Serafim de Almeida Reis - Data de entrada da candidatura: 30 de setembro de 2020 ----------

---- DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR JUNTAMENTE COM O FORMULÁRIO DE CANDIDATURA: X Todos os documentos foram entregues. ----------

---- O PROMOTOR SOLICITA APOIO A NÍVEL DE: X Bolsa de Incentivo (Art.2º., nº. 3, al. a)); X Subsídio, não reembolsável, anual, para contratação de Serviços de Contabilidade (Art. 2.º, n. 3, al. b) i)); X Subsídio, não reembolsável, anual, para contratação de Serviços de Design e/ou Artes Gráficas (Art. 2º, n. 3, al. b) ii)); X Subsídio, não reembolsável, anual, para contratação de Serviços de Consultoria Financeira e/ou de Capacitação (Art.º 2º, n. 3, al. b) iii)). ----------

---- CRITÉRIOS DE ANÁLISE: A) Perfil do promotor do projeto; B) Formulário de candidatura; C) Criação, no mínimo, do próprio posto de trabalho; D) Outros critérios estabelecidos pela Câmara Municipal, em cada início do procedimento e com a graduação que for definida no mesmo ato. ----------

---- EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO: Depois de analisada a candidatura do promotor Serafim de Almeida Reis ao Regulamento de Incentivos à Criação do Próprio Emprego do Município de Nelas, verifica-se o seguinte: ----------

---- O promotor Serafim de Almeida Reis iniciou a sua atividade no dia 1 de outubro de 2020, com o seguinte CAE associados: 81300 - Atividades de plantação e manutenção de jardins; 46750 - Comércio por grosso de produtos químicos; 46220 – Comércio por grosso de flores e

plantas; 46214 - Comércio por grosso de cereais, sementes, leguminosas, oleaginosas e outras matérias-primas agrícolas. ----------

---- O promotor presta serviços de jardinagem e limpezas de terrenos, comércio de plantas e outros produtos associados. O negócio é desenvolvido nos espaços dos clientes. A sede da sua empresa é na sua própria residência, Rua Dr. Abílio Monteiro, Urbanização das Lameiras, bloco 1, 1º Dto., 3525-070 Canas de Senhorim, local onde guarda os equipamentos e maquinarias necessários à realização da sua atividade e um armazém de família, apenas para guardar os materiais, máquinas e alfaias. ----------

---- Atualmente, e de acordo com as informações prestadas pelo promotor na candidatura apresentada, e nos documentos que acompanham a mesma, verifica-se que criou o seu próprio emprego a tempo inteiro, tem alguns conhecimentos na área agrícola e jardinagem, pelo facto de ter exercido a função de comercial de equipamentos utilizados nestas atividades ao longo de 26 anos. O promotor encontrava-se desempregado, tomando a decisão de apostar numa área em que tinha alguns conhecimentos e criando o seu próprio emprego. ----------

---- Verificados os requisitos de elegibilidade da candidatura constantes no Art. 3 do Regulamento n.º 460/2016, tendo-se comprovado a condição de acesso no que se refere a empresas constituídas há menos de 180 dias úteis, o que perfaz a condição, assim como, cumulativamente, a condição da empresa ser sedeada no concelho de Nelas, freguesia de Canas de Senhorim. ----------

---- Verifica-se ainda que o promotor tem idade superior a 18 anos, não se encontra em situação de dívida ou litígio judicial com o Município de Nelas, não se encontra em situação irregular perante a Autoridade Tributária e Segurança Social e está devidamente licenciada para a atividade, tendo apresentado todos os documentos comprovativos juntamente com o formulário de candidatura. ----------

---- Após análise e ponderação de todos os critérios definidos para a graduação das candidaturas, foi concedida a seguinte pontuação: Critério A. Coerência e razoabilidade do projeto (30%) – 3 pontos; Critério B. Perfil do candidato (20%) – 3 pontos; Critério C. Grau de inovação do projeto (30%) – 3 pontos; Critério D. Criação de postos de trabalho (20%) – 3 pontos; MP= 0,3*3 + 0,2*3 +0,3*3 + 0,2*3 = 3; Pontuação obtida de 3 pontos. Consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3 pontos, verificando-se assim a elegibilidade deste projeto. ----------

---- O promotor solicita os apoios previstos como uma ajuda à criação do seu negócio e aos investimentos que pretende realizar. Deste modo, profere-se o seguinte parecer: ----------

---- - Elegibilidade de todos os apoios solicitados na candidatura. Assim, e de acordo com o art.º 2º, n.º 3, al a), propõe-se a atribuição de uma Bolsa de Incentivo no valor de 250,00€ mensais até o período de um ano, ou seja, até ao montante máximo de 3.000,00€. ----------

---- Propõe-se ainda e de acordo com o art.º 2º, n.º 3, al b), i), ii) e iii), a atribuição de subsídios não reembolsáveis, anuais, para os seguintes fins e montantes, desde que contratados a empresas sedeadas no Município de Nelas: - Subsídio, não reembolsável, anual, para contratação de serviços de contabilidade (art.º 2º, n.º 3, al b) i)); - Subsídio, não reembolsável, anual, para contratação de Serviços de Design e/ou Artes Gráficas (art.º 2º, n. 3, al. b) ii)); - Subsídio, não reembolsável, anual, para contratação de Serviços de Consultoria Financeira e/ou de Capacitação (art.º 2º, n. 3, al. b) iii)). ----------

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que, também de acordo com a informação que foi enviada, é uma candidatura no âmbito do Regulamento de Incentivos à Criação do Próprio Emprego do Senhor Serafim de Almeida Reis. Também atividade de jardinagem, plantação e manutenção de jardins. Ele tem residência na Rua Dr. Abílio Monteiro. Estava aqui a ver onde é que ele se propõe desenvolver a atividade. É em Canas de Senhorim. E, portanto, o incentivo que está aqui proposto é: Propõe-se a atribuição de uma Bolsa de Incentivo no valor de 250,00 euros mensais até o período de um ano, ou seja, até ao montante máximo de 3.000,00 euros. Perguntou se, relativamente a este apoio, no âmbito do Regulamento de Incentivos à Criação do Próprio Emprego, algum dos Senhores Vereado se queria pronunciar. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a proposta de aprovação da candidatura, apresentada no âmbito do Regulamento de Incentivos à Criação do Próprio Emprego, no Município de Nelas, em que é Promotor Serafim de Almeida Reis, nos termos da informação interna n.º 1111, datada de 04/03/2021, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde – Unidade Empreende, atrás descrita. ----------

5.8.PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE CANDIDATURA, APRESENTADA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE NELAS – PROMOTOR: SERAFIM DE ALMEIDA REIS

---- Presente a informação interna n.º 1107, datada de 04/03/2021, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde – Unidade Empreende, que a seguir se transcreve:

---- "Proposta de aprovação de candidatura, apresentada no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas – Promotor: Serafim de Almeida Reis ----------

---- No âmbito da apresentação da candidatura pelo promotor SERAFIM DE ALMEIDA REIS ao regulamento supra citado, apresentamos a seguinte análise/parecer: ----------

---- FICHA DE ANÁLISE DE CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE NELAS ----------

---- IDENTIFICAÇÃO DO PROMOTOR: Nome: Serafim de Almeida Reis. Data de entrada da candidatura: 30 de setembro de 2020 ----------

---- DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR JUNTAMENTE COM O FORMULÁRIO DE CANDIDATURA: X Todos os documentos foram entregues. ----------

---- O PROMOTOR SOLICITA APOIO A NÍVEL DE: Apoio que respeita à modernização e requalificação de espaços existentes (alínea b) do n.º 2 do Art.º 1º). Os apoios à modernização e requalificação não poderão ultrapassar os 2.500,00€ e poderão incidir em: Estudos de apoio à elaboração de candidaturas; Obras de instalação, beneficiação e/ou requalificação; Investimento em equipamentos; Ações materiais de promoção e marketing; ----------

---- CRITÉRIOS DE ANÁLISE: A) Localização da sede no Concelho de Nelas – 20 pontos; B) Número de postos de trabalho criados – 20 pontos; C) Horário de funcionamento – 15 pontos; D) Abertura durante os fins de semana – 15 pontos; E) Inovação comercial – 15 pontos; F) Marketing comercial – 15 pontos. Só serão consideradas candidaturas que reúnam um mínimo de 70 pontos. ----------

---- Critério B: Considerando que o comércio tradicional não abrange, por norma, a contratação de elevado número de postos de trabalho consideramos, os seguintes sub - critérios de análise: >ou = a 4 postos de trabalho – 20 pontos; = a 3 postos de trabalho – 15 pontos; < ou = a 2 postos de trabalho – 10 pontos; ----------

---- Critério C: Considerando que o horário de funcionamento do estabelecimento comercial,

se o mesmo estiver aberto no horário de almoço e após as 19 horas há lugar a atribuição da pontuação máxima de 20 pontos; se estiver aberto à hora de almoço ou após as 19 horas haverá lugar atribuição de 15 pontos; sem horário alargado serão atribuídos 10 pontos. --------
---- Critério E: Considerando que a entidade desenvolve na sua atividade comercial um produto diferente daquele que os demais estabelecimentos oferecem, podemos considerar a existência de inovação comercial, havendo lugar à atribuição dos 15 pontos. ----------
---- Critério F: Considerando o conceito de marketing mix, a atribuição de pontuação neste critério passa pela avaliação das estratégias pensadas para cada "P": (Produtor/serviço; _ Place-Distribuição; Promoção – estratégia de comunicação; Preço; Pessoas – Recursos humanos; Processo – Método/estratégia adaptada para a prestação do serviço; Provas físicas – experiência que o promotor já tem na atividade comercial, distribuindo da seguinte forma os 15 pontos. 1.Produtos/serviços – 3 pontos; 2. Place – 2 pontos; 3. Promoção – 2 pontos; 4. Preço – 2 pontos; 5.Pessoas – 2 pontos; 6. Processo – 2 pontos; 7. Provas Físicas – 2 pontos. (Critério F= Soma da pontuação dos sub-critérios) ----------
---- PARECER DOS SERVIÇOS: Depois de analisada a candidatura do promotor Serafim de Almeida Reis, ao Regulamento de Incentivos ao Comércio Tradicional do Município de Nelas, verifica-se o seguinte: O promotor iniciou a sua atividade a 1 de outubro de 2020, com os seguintes CAE associados: 81300 - Atividades de plantação e manutenção de jardins; 46750 - Comércio por grosso de produtos químicos; 46220 – Comércio por grosso de flores e plantas; 46214 - Comércio por grosso de cereais, sementes, leguminosas, oleaginosas e outras matérias-primas agrícolas. O promotor presta serviços de jardinagem e limpezas de terrenos, comércio de plantas e outros produtos associados. O negócio é desenvolvido nos espaços dos clientes. A sede da sua empresa é na sua própria residência, na Rua Dr. Abílio Monteiro, Urbanização das Lameiras, Bloco 1, 1º Dto., 3525-070 Canas de Senhorim, concelho de Nelas, utilizando a sua residência e um armazém de família apenas para guardar os materiais, máquinas e alfaias essenciais à realização da atividade. A entidade tem como objetivo resolver a sua situação de desemprego, criando o seu próprio emprego através desta nova profissão, pela qual tem especial apetência e experiência, nomeadamente no que respeita à utilização de equipamentos e máquinas direcionados para atividades agrícolas e de jardinagem, uma vez que o promotor tem 23 anos de experiência no comércio destes equipamentos. Tem como mercado alvo a população residente no concelho de Nelas, e concelhos limítrofes, nomeadamente moradias, residências, condomínios e empresas/entidades com espaços ajardinados. Sendo natural do concelho de Nelas, entende conhecer o mercado nesta área e por isso, ter maior facilidade e conhecimento em se dirigir ao seu público-alvo. O horário de trabalho que pretende desenvolver é de segunda-feira a sábado, das 9 horas às 18 horas. Atualmente e, de acordo com as informações prestadas na candidatura apresentada, bem como, dos documentos que acompanham a mesma, verifica-se que criou o seu próprio emprego a tempo inteiro. Verificados os requisitos de elegibilidade da candidatura constantes no Art.2 do Regulamento n.º 460/2016, o promotor reúne os pressupostos para que a iniciativa possa ser apoiada no âmbito do referido regulamento. Tendo-se comprovado a condição de acesso no que se refere a iniciativas que contribuam para a criação de um novo posto de trabalho e diversificação do tecido comercial tradicional, sendo o promotor empresário em nome individual. Perfaz, ainda a condição da empresa ser sedeada no concelho de Nelas, na freguesia de Canas de Senhorim. Verifica-se, ainda, que o promotor tem idade superior a 18 anos, não se encontra em situação de dívida ou litígio judicial com o

Município de Nelas, não se encontra em situação irregular perante a Autoridade Tributária e Segurança Social e está autorizado para o exercício da atividade, tendo apresentado todos os documentos comprovativos juntamente com o formulário de candidatura. ----------

---- Após análise e ponderação de todos os critérios definidos para a graduação da candidatura, foi concedida a seguinte pontuação: Critério A – Localização da sede social no Concelho de Nelas – 20 pontos; Critério B – Número de postos de trabalho criados – 10 pontos; Critério C – Horário de funcionamento – 15 pontos; Critério D – Abertura durante os fins de semana – 7,5 pontos (abertura apenas ao sábado); Critério E - Inovação comercial – 10 pontos; Critério F – Marketing comercial – 9 pontos (3+0+0+0+2+2+2=9pontos). Pontuação obtida de 71,5 pontos. O promotor solicita os apoios previstos como uma ajuda à criação do seu negócio e aos investimentos que pretende realizar. Deste modo, profere-se o seguinte parecer: Propõe-se de acordo com o art.º 4º, n.º 2, al a), b), c) e d), a atribuição de Apoios à Modernização e requalificação de espaços existentes, no montante máximo de 2.500,00€ e que poderão incidir sobre: - Obras de instalação, beneficiação e/ou requalificação (art.4º, n.º 2, al b)); - Investimento em equipamentos (art.4º, n.º 2, al c)); - Ações materiais de promoção e marketing (art.4º, n.º 2, al d)). ----------

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que o Promotor Serafim de Almeida Reis está a aproveitar aqui os dois Regulamentos, quer o da Criação do Próprio Emprego, quer o do Comércio Tradicional, sendo que no do Comércio Tradicional, o apoio que lhe está aqui a ser concedido: Propõe-se a atribuição de Apoios à modernização e requalificação de espaços existentes, no montante máximo de 2.500,00 euros - Obras de instalação, beneficiação e/ou requalificação; Investimentos em equipamentos; Ações materiais de promoção e marketing. Portanto, tudo isto é, depois, incentivos que serão pagos mediante comprovativo que estes investimentos foram feitos. E, portanto, é o Promotor Serafim de Almeida Reis. Perguntou ao Senhor Vereador Aires dos Santos se conhecia este Senhor Serafim de Almeida Reis. ----------

---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos respondeu ao Senhor Presidente que conhecia. Perguntou se, relativamente a este apoio, no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional, que está aqui proposto, algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a proposta de aprovação da candidatura, apresentada no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas, em que é Promotor Serafim de Almeida Reis, nos termos da informação interna n.º 1107, datada de 04/03/2021, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde – Unidade Empreende, atrás descrita. ----------

5.9.PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA CANDIDATURA, APRESENTADA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO, NO MUNICÍPIO DE NELAS — PROMOTORA: MÓNICA MONTEIRO DOS SANTOS

---- Presente a informação interna n.º 1050, datada de 02/03/2021, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde – Unidade Empreende, que a seguir se transcreve:

---- "Proposta de aprovação da candidatura, apresentada no âmbito do Regulamento de Incentivos à Criação do Próprio Emprego, no Município de Nelas — Promotora: Mónica Monteiro dos Santos ----------

---- No âmbito da apresentação da candidatura pela promotora MÓNICA MONTEIRO DOS

SANTOS ao regulamento supra citado, apresentamos a seguinte análise/parecer: ----------
---- FICHA DE ANÁLISE DE CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO NO MUNICÍPIO DE NELAS -------
---- IDENTIFICAÇÃO DO PROMOTOR: Nome: Mónica Monteiro dos Santos; Data de entrada da candidatura: 28 de setembro de 2020. ----------
---- DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR JUNTAMENTE COM O FORMULÁRIO DE CANDIDATURA: X Todos os documentos foram entregues. ----------
---- A PROMOTORA SOLICITA APOIO A NÍVEL DE: X Bolsa de Incentivo (Art.2º., nº. 3, al. a)); X Subsídio, não reembolsável, anual, para contratação de Serviços de Contabilidade (Art.º 2º, n. 3, al. b) i)); X Subsídio, não reembolsável, anual, para contratação de Serviços de Design e/ou Artes Gráficas (Art.º 2º, n. 3, al. b) ii)); X Subsídio, não reembolsável, anual, para contratação de Serviços de Consultoria Financeira e/ou de Capacitação (Art.º 2º, n. 3, al. b) iii)). CRITÉRIOS DE ANÁLISE: A) Perfil da promotora do projeto; B) Formulário de candidatura; C) Criação, no mínimo, do próprio posto de trabalho; D) Outros critérios estabelecidos pela Câmara Municipal, em cada início do procedimento e com a graduação que for definida no mesmo ato. ----------
---- EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO: Depois de analisada a candidatura da promotora Mónica Monteiro dos Santos ao Regulamento de Incentivos à Criação do Próprio Emprego no Município de Nelas, verifica-se o seguinte: A promotora Mónica Monteiro dos Santos iniciou a sua atividade aquando apresentação da candidatura a este incentivo, no dia 25 de setembro de 2020, com o seguinte CAE associado: 71110- Prestação de serviços de arquitetura, situando-se o espaço comercial na Avenida João XXIII, Edifício Central - Loja 3, 3520-059 Nelas. A promotora explora o espaço comercial sob a forma de Empresária em Nome Individual, tendo como atividade económica serviços de arquitetura: projetos de arquitetura; projetos de arquitetura, decoração de espaços interiores (habitações, lojas comerciais e/ou industriais); fiscalização de obras de construção civil; coordenação de obras de construção civil; loja online de artigos de decoração; venda em loja de pequenos artigos de decoração; serviço de construção com diferentes parcerias. Atualmente, e de acordo com as informações prestadas pela promotora na candidatura apresentada e dos documentos que acompanham a mesma, verifica-se que tem criado o seu próprio emprego a tempo inteiro. Depois de analisado o currículo vitae da promotora, verifica-se que a mesma possui experiência profissional, bem como, formação profissional no domínio da arquitetura. Verificados os requisitos de elegibilidade da candidatura constantes no Art.3º do Regulamento n.º 460/2016, tendo-se comprovado a condição de acesso no que se refere a empresas constituídas há menos de 180 dias úteis, o que perfaz a condição. Cumulativamente, a condição da empresa ser sedeada no concelho de Nelas é também um requisito verificado. Confirma-se, ainda, que a promotora tem idade superior a 18 anos, não se encontra em situação de dívida ou litígio judicial com o Município de Nelas, não se encontra em situação irregular perante a Autoridade Tributária e Segurança Social e está devidamente licenciada para a atividade, tendo apresentado todos os documentos comprovativos juntamente com o formulário de candidatura. ----------
---- Após análise e ponderação de todos os critérios definidos para a graduação da candidatura, foi concedida a seguinte pontuação: Critério A. Coerência e razoabilidade do projeto (30%) – 5 pontos; Critério B. Perfil do candidato (20%) – 5 pontos; Critério C. Grau de inovação do projeto (30%) – 5 pontos; Critério D. Criação de postos de trabalho (20%) – 3

pontos: MP= 0,3*5 + 0,2*5 +0,3*5 + 0,2*3 = 3,6. Pontuação obtida de 4 pontos. Consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3 pontos, verificando-se assim a elegibilidade deste projeto. ----------
---- A promotora solicita os apoios previstos, como uma ajuda à criação do seu negócio e aos investimentos que pretende realizar, nomeadamente obras de restauro do espaço/gabinete, aquisição do programa de arquitetura Archicad Start Edition, equipamento informático (computador, impressora) e material de escritório. Deste modo, profere-se o seguinte parecer:
- A promotora reúne os critérios de elegibilidade para todos os apoios solicitados na candidatura, de acordo com o art.º 2º, n.º 3, al a), propõe-se à atribuição de uma Bolsa de Incentivo no valor de 250,00€ mensais até ao período de um ano, ou seja, até ao montante máximo de 3.000,00€. Propõe-se ainda, e de acordo com o art.º 2º, n.º 3, al b), i), ii) e iii), à atribuição de subsídios não reembolsáveis, anuais, para os seguintes fins e montantes, desde que contratados a empresas sedeadas no Município de Nelas: - Subsídio, não reembolsável, anual, para contratação de serviços de contabilidade (art.º 2º, n.º 3, al b) i)); - Subsídio, não reembolsável, anual, para contratação de Serviços de Design e/ou Artes Gráficas (art.º 2º, n. 3, al. b) ii)); - Subsídio, não reembolsável, anual, para contratação de Serviços de Consultoria Financeira e/ou de Capacitação (art.º 2º, n. 3, al. b) iii)). ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou tratar-se de um Gabinete de Arquitetura ali no Edifício Central. Prestação de Serviços de Arquitetura. E o incentivo que está aqui proposto: Propõe-se a atribuição de uma Bolsa de Incentivo no valor total também no montante de 3.000,00 euros. Também com o Gabinete aberto no Edifício Central. Perguntou se alguém se queria pronunciar relativamente a este processo. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a proposta de aprovação da candidatura, apresentada no âmbito do Regulamento de Incentivos à Criação do Próprio Emprego, no Município de Nelas, em que é Promotora Mónica Monteiro dos Santos, nos termos da informação interna n.º 1050, datada de 02/03/2021, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde – Unidade Empreende, atrás descrita. ----------

5.10."SIGA O ESPÍRITO DE NATAL E COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL" – CAMPANHA DE APOIO AO COMÉRCIO TRADICIONAL E AOS SERVIÇOS LOCAIS - REGRAS DE FUNCIONAMENTO – 2.ª ALTERAÇÃO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 1159, datado de 05/03/2021, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local" – Campanha de Apoio ao Comércio Tradicional e aos Serviços Locais - Regras de Funcionamento – 2.ª Alteração -------
---- Atendendo ao estado de emergência decretado em face da pandemia Covid-19, que obrigou ao encerramento de diversos estabelecimentos comerciais e serviços locais, em 5 de fevereiro do corrente ano decidiu-se alterar as datas das realizações dos 3 sorteios que ainda falta realizar e o prazo limite do funcionamento da presente campanha, bem como se promoveu a simplificação do procedimento de emissão de faturas, alterando-se, por este facto, a redação do artigo 7.º, n.ºs 1 e 2, artigo 8.º, n.ºs 4 a 11, artigo 8.º-A, n.º 3, e artigo 9.º, n.º 1, alterações estas aprovadas na reunião de Câmara de 10 de fevereiro de 2021. ----------
---- Uma vez que a situação causada pela pandemia Covid-19, que levou à referida alteração, se mantém, não havendo ainda previsão para a normalização da situação com a consequente abertura do comércio tradicional e serviços locais, torna-se necessário fazer nova alteração no

que diz respeito às datas das realizações dos 3 sorteios. ----------
---- Pelas mesmas razões, propõe-se também prorrogar o prazo limite de participação na campanha "Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local", que terminava a 28 de fevereiro de 2021, permitindo agora aos estabelecimentos do comércio local e os serviços que assim o pretendam, que possam aderir à campanha até ao último dia útil do mês de maio de 2021, contactando o Município. ----------
---- Com estas alterações, pretende-se adaptar esta campanha à situação que se vive atualmente, permitindo que a mesma esteja em vigor aquando da reabertura dos diversos estabelecimentos comerciais que aderiram à campanha, bem como dar oportunidade a que outros estabelecimentos comerciais ainda o venham a fazer. ----------
---- Assim, em conformidade com todo o acima exposto, propõe-se a alteração da redação dos artigos 3.º, n.º 4, 7.º, n.ºs 1 e 2, 8.º, n.º 6, 8.º-A, n.º 3, e 9.º, n.º 1, das regras de funcionamento da Campanha "Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local" nos seguintes termos: -
---- Artigo 3.º CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ----------
---- 1 – (…); 2 – (…); 3 - (…); ----------
---- 4 - A adesão poderá ser feita até ao último dia útil do mês de maio de 2021. Para o efeito, deverá contactar o Município através do número 232941305, através do endereço eletrónico empreende@cm-nelas.pt ou dirigir-se pessoalmente às instalações da Unidade Empreende, sito no Edifício Multiusos na Praça do Município em Nelas. ----------
---- Artigo 7.º - DURAÇÃO DA CAMPANHA ----------
---- 1 - A campanha "Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local", no que diz respeito à entrega de cupões referentes às compras efetuadas, irá decorrer entre o período 16 de dezembro a 08 de agosto de 2021. ----------
----- 2 - Mensalmente, serão realizados sorteios nas seguintes datas: ----------
---- - dia 06 de janeiro de 2021, em que serão sorteados os cupões referentes às compras efetuadas entre os dias 16 de dezembro de 2020 e 03 de janeiro de 2021, inclusive, sendo a recolha dos cupões feita nos dias 4 e 5 de janeiro; ----------
---- - dia 02 de junho de 2021, em que serão sorteados os cupões referentes às compras efetuadas entre os dias 4 de janeiro de 2021 e 30 de maio de 2021, inclusive, sendo a recolha dos cupões feita nos dias 31 de maio e 1 de junho; ----------
---- - dia 07 de julho de 2021, em que serão sorteados os cupões referentes às compras efetuadas entre os dias 31 de maio de 2021 e 4 de julho de 2021, inclusive, sendo a recolha dos cupões feita nos dias 5 e 6 de julho; e ----------
---- - dia 11 de agosto de 2021, em que serão sorteados os cupões referentes às compras efetuadas entre os dias 5 de julho de 2021 e 08 de agosto de 2021, inclusive, sendo a recolha dos cupões feita nos dias 9 e 10 de agosto. ----------
---- 3 – (…). ----------
---- Artigo 8.º - PRÉMIOS ----------
---- 1 – (…); 2 - (…); 3 - (…); 4 – (…); 5 - (…); ----------
---- 6 - Os vouchers devem ser gastos em valor igual ou superior, até ao dia 30 de setembro de 2021, nas lojas aderentes da campanha "Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local". ----------
---- 7- (…); 8 - (…); 9 - (…); 10 - (…); 11 - (…). ----------
---- Artigo 8.º - A - FATURAS ----------
---- 1 - (…); 2 - (…); ----------

---- 3 - Para efeito de pagamento da fatura, o estabelecimento comercial terá de a apresentar nos referidos serviços municipais, impreterivelmente, até ao final do mês de outubro de 2021.
---- Artigo 9.º - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS ----------
---- 1 - Os prémios atribuídos deverão ser reclamados até ao dia 30 de setembro de 2021, na Unidade Empreende, do Município de Nelas. ----------
---- 2 – (…). ----------
---- Quanto cumpre informar, à superior consideração de V. Ex.ª." ----------
---- A Senhora Vereadora Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes afirmou que era esticar um bocadinho este espírito de Natal até ao próximo Natal. ----------
O Senhor Presidente afirmou que este "Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local", mercê deste confinamento e do encerramento dos estabelecimentos comerciais, portanto, é esticar até, pelo menos, até 31 de julho. É o que está aqui proposto. E, portanto, não houve possibilidade de esta campanha, assim que houver desconfinamento, terão aqui um instrumento também para apoio ao comércio e potenciar o comércio tradicional. E entendem que deviam prolongar isto porque surtiu a finalidade mercê do confinamento. Esta alteração ao Regulamento que, em rigor, é o período da duração da campanha. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a 2.ª alteração das regras de funcionamento da Campanha de Apoio ao Comércio Tradicional e aos Serviços Locais: "Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local", nos ternos da informação interna n.º 1159, datada de 05/03/2021, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, atrás descrita. ----------

5.11."SIGA O ESPÍRITO DE NATAL E COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL" – CAMPANHA DE APOIO AO COMÉRCIO TRADICIONAL E AOS SERVIÇOS LOCAIS - REGRAS DE FUNCIONAMENTO – VOUCHERS AOS COLABORADORES DA CÂMARA MUNICIPAL – 2.ª ALTERAÇÃO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 1158, datado de 05/03/2021, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local" – Campanha de Apoio ao Comércio Tradicional e aos Serviços Locais - Regras de Funcionamento – Vouchers aos Colaboradores da Câmara Municipal – 2.ª Alteração ----------
--- Atendendo ao estado de emergência decretado em face da pandemia Covid-19, que obrigou ao encerramento de diversos estabelecimentos comerciais e serviços locais, em 19 de fevereiro do corrente ano decidiu-se prorrogar o prazo limite do funcionamento da presente campanha, alterando-se, por este facto, a redação do artigo 5.º, do artigo 6.º, n.º 2, e artigo 7.º, n.º 4 e n.º 5, alínea b), alterações estas aprovadas na reunião de câmara de 24 de fevereiro de 2021. ----------
---- No entanto, a situação causada pela pandemia Covid-19, que levou à referida alteração mantém-se, não havendo ainda previsão para a normalização da situação, com a consequente abertura do comércio tradicional e serviços locais. ----------
---- Em face do acima exposto e de modo a prorrogar o prazo de funcionamento da presente campanha, adaptando-a à situação que se vive atualmente e permitindo que a mesma esteja em vigor aquando da reabertura dos diversos estabelecimentos comerciais que aderiram à campanha, é necessário proceder a nova alteração das regras de funcionamento desta campanha. ----------

---- Assim, propõe-se a prorrogação do prazo limite de participação na campanha "Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local – Vouchers Colaboradores da C. M. Nelas", que terminava a 28 de fevereiro de 2021, permitindo agora aos estabelecimentos do comércio local e os serviços que assim o pretendam, possam aderir à campanha até ao último dia útil do mês de maio de 2021, contactando o Município. ----------

---- Posto isto, propõe-se a alteração da redação dos artigos 3.º, n.º 3, 5.º, 6.º, n.º 2, 7.º, n.º 4 e n.º 5, alínea b) e 7.º-A, n.º 2, das regras dos descontos dos vouchers dos funcionários da Câmara Municipal de Nelas e seus filhos ou filhas menores de 12 anos, no âmbito da campanha "Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local – Vouchers Colaboradores da C. M. Nelas", nos seguintes termos: ----------

---- Artigo 3.º - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ----------

---- 1 – (…); 2 – (…); ----------

---- 3 - A adesão poderá ser feita até ao último dia útil do mês de maio de 2021, contactando o Município através do número 232941305, através do endereço eletrónico empreende@cm-nelas.pt ou dirigir-se pessoalmente às instalações da Unidade Empreende, sito no Edifício Multiusos, na Praça do Município em Nelas. ----------

---- Artigo 5.º - DURAÇÃO DA CAMPANHA ----------

---- 1 - A campanha "Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local – Vouchers Colaboradores da C. M. Nelas" irá decorrer entre o período de 16 de dezembro a 31 de julho de 2021. ----------

---- Artigo 6.º - VOUCHER ----------

---- 1 – (…) ----------

---- 2 - Os vouchers devem ser gastos em valor igual ou superior, até dia 31 de julho de 2021, nas lojas aderentes. ----------

---- 3 – (…) ----------

---- Artigo 7.º - EMISSÃO DE FATURA E SEU PAGAMENTO ----------

---- 1 – (…); 2 – (…); 3 – (…) ----------

---- 4 - Para efeito de pagamento da fatura, o estabelecimento comercial terá de a apresentar nos referidos serviços municipais, impreterivelmente, até ao final do mês de agosto de 2021. -

---- 5 – (…) a) (…); ----------

---- b) As faturas apresentadas a partir do dia 16 de janeiro de 2021 e até ao dia 31 de agosto de 2021 serão pagas no prazo de 15 dias, a contar da data da apresentação da mesma. ----------

---- Artigo 7.º - A - DISPENSA DE EMISSÃO DE FATURA E PAGAMENTO DO VOUCHER ----------

---- 1 – (…); ----------

---- 2 – Neste caso, o estabelecimento comercial emitirá apenas a fatura referente à venda efetuada, em nome do cliente, devendo apresentar um duplicado da mesma em conjunto com o voucher, na Unidade Empreende ou nos serviços de contabilidade da Câmara Municipal de Nelas, até ao final do mês de agosto de 2021. ----------

---- 3 – (…). ----------

---- Quanto cumpre informar, à superior consideração de V. Ex.ª." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que tinha a ver com os Vouchers dos Colaboradores da Câmara Municipal. E, portanto, é também no sentido de que os Vouchers, que foram atribuídos, também possam ser descontados nesse sentido também, durante esse período, até agosto, entre 16 de dezembro a 08 de agosto de 2021. E, portanto, para que não se perca

também a intenção que a Câmara tinha, que era, através dos Vouchers, dinamizar, através do valor dos mesmos, o comércio tradicional, no sentido em que já foi explicado e que consta do Regulamento. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores tinha alguma coisa a opor. -------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a 2.ª alteração às regras de funcionamento referentes aos Vouchers aos Colaboradores da Câmara Municipal de Nelas, no âmbito da Campanha de Apoio ao Comércio Tradicional e aos Serviços Locais: "Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local", nos termos da informação interna n.º 1158, datada de 05/03/2021, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, atrás descrita. --

6 – CONTABILIDADE

6.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – FEVEREIRO DE 2021 – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Não sabia se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta questão. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que gostava de dizer ao Senhor Presidente da Câmara o que é habitual nesta circunstância, depois articulará com o Adjunto Senhor Carlos Jorge, os pagamentos, para consulta. ----------
---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, durante o mês de fevereiro de 2021, no total de 1.154.193,64 euros (um milhão cento e cinquenta e quatro mil cento e noventa e três euros e sessenta e quatro cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 1.162,06 euros (mil cento e sessenta e dois euros e seis cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pelos Serviços de Contabilidade. ----------

7 - OBRAS PARTICULARES

7.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que, se algum dos Senhores Vereadores tiver nestes pontos, como é habitual, alguma questão a colocar, que fizessem o favor. ----------
---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 18 de fevereiro de 2021 e 03 de março de 2021, a qual fica anexa a esta ata, (Anexo I), fazendo dela parte integrante. ----------

7.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicação prévia/certidões de obras emitidas no período compreendido entre 18 de fevereiro de 2021 e 03 de março de 2021, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. ----------

7.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS,

LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, no período compreendido entre 18 de fevereiro de 2021 e 03 de março de 2021, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. ----------

7.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 17 de fevereiro de 2021 e 03 de março de 2021, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. ----------

8 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

8.1.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL: "SOITINHO", EM PÓVOA DE SANTO ANTÓNIO, FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: ANTÓNIO LUÍS DE AMARAL - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA. COMPROPRIETÁRIOS: 1 – FLORBELA PAIS DE ABRANTES FERREIRA; 2 – CRISTINA PAIS ABRANTES; 3 - JOEL PAIS ABRANTES – COMUNICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO - APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 209, datada de 14 de janeiro de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de parecer relativo à alteração do número de regime de compropriedade de um prédio rústico. Comunicação de retificação. Local: "Soitinho", em Póvoa de Santo António, Freguesia de Canas de Senhorim. Requerente: António Luís de Amaral – Cabeça de Casal da Herança. Comproprietários: 1 – Florbela Pais de Abrantes Ferreira; 2 – Cristina Pais Abrantes; 3 - Joel Pais Abrantes ----------

---- I - Enquadramento Geral ----------

---- De acordo com a deliberação de Câmara Municipal de 30/12/2020, de aprovação da alteração do número de compares no regime de compropriedade de um prédio rústico, através da informação interna nº 6422 de 15/12/2020, verificaram-se dois lapsos de escrita: ----------

---- Onde constava: Pedido de parecer relativo à alteração do número do regime de compropriedade de um prédio rústico.----------

---- Deveria constar: Pedido de parecer relativo à alteração do número <u>de compartes</u> do regime de compropriedade de um prédio rústico. ----------

---- E ainda, o nome do requerente: Onde constava: "Requerente: António Luís de Almeida –

Cabeça de Casal da Herança" Deveria constar: "Requerente: António Luís de Amaral – Cabeça de Casal da Herança" ----------
---- "PARECER DOS SERVIÇOS: ----------
---- Assim sendo, venho comunicar que se procederam às seguintes alterações, em conformidade com o referido no ponto anterior: ----------
" (…)Pedido de parecer relativo à alteração do número de compartes do regime de compropriedade de um prédio rústico. Requerente: António Luís de Amaral – Cabeça de Casal da Herança: Comproprietários a alterar: 1 – Florbela Pais de Abrantes Ferreira; 2 – Cristina Pais Abrantes; 3 – Joel Pais Abrantes. Local: "Soutinho", em Póvoa de Santo António (…) ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que, de acordo com a informação dos Serviços, é dito que o pedido de parecer relativo à alteração do número de compartes do regime de compropriedade de um prédio rústico, vem comunicar que se procederam às seguintes alterações, em conformidade com o referido no ponto anterior. Portanto, aparentemente, a informação dos Serviços é que não haverá aqui razão para se oporem, ou qualquer alteração do ponto de vista técnico, ou qualquer razão do ponto de vista técnico, para qualquer oposição. Perguntou se alguém se queria pronunciar sobre este ponto 8.1. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, retificar a deliberação da reunião de Câmara, realizada em 30/12/2020 e emitir parecer favorável relativo à alteração do número de compartes, em nome de Florbela Pais de Abrantes Ferreira, Cristina Pais Abrantes e Joel Pais Abrantes, em que é requerente: António Luís de Amaral – Cabeça de Casal da Herança, do terreno rústico, sito ao "Soutinho", artigo n.º 262, localizado em Póvoa de Santo António, na Freguesia de Canas de Senhorim, sendo ⅓ a favor de cada um dos comproprietários propostos, nos termos da informação interna n.º 209, datada de 14 de janeiro de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

8.2.PEDIDO DE ABERTURA DE VALA NA VIA PÚBLICA PARA COLOCAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS – LOCAL: RUA DO MONDEGO, EM NELAS – REQUERENTE: SYMBOLIC MORNING, LD.ª – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 668, datada de 10 de fevereiro de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Pedido de abertura de vala na via pública para colocação de cabos elétricos. Local: Rua do Mondego, em Nelas. Requerente: Symbolic Morning, Ld.ª ----------
---- I. Petição ----------
---- 1 - O requerente pretende abrir uma vala de 50x120 cm numa extensão de 145 m para efetuar a ligação subterrânea à rede elétrica à obra de construção do hotel. ----------
---- II. Enquadramento Legal ----------
---- No caso de instalação de infraestruturas de utilização pública, tem sido procedimento habitual desta autarquia autorizar a realização destes trabalhos, na condição de repor devidamente o pavimento. ----------
---- Efetivamente, no caso da realização de obras de urbanização, seja por força de uma operação de loteamento ou por iniciativa do município, não existe o custo para o utilizador de uma taxa municipal pela ocupação do subsolo. Salvo melhor opinião, julgo que a taxa prevista no artigo V – n.º 3, ponto 3.8 do Regulamento e Tabela de Taxas (Ocupação da via pública – Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes), deverá ser apenas utilizada para efeitos exclusivos de utilização privativa, sem índole pública (exemplo: travessia em arruamento para

levar água de uma propriedade para outra propriedade). Assim sendo, nos casos de instalação/utilização de infraestruturas gerais e mesmo as locais (ramais), de acordo com o princípio da igualdade e proporcionalidade previsto no artigo 6.º e 7.º do Código do Procedimento Administrativo, o procedimento correto será a análise de inconvenientes no local e inspeção/fiscalização da execução das obras e reposição do pavimento, mediante prestação de caução, caso se justifique. ----------

---- III. Parecer dos Serviços ----------

---- 1. De visita efetuada ao local, não vejo inconveniente na ocupação do subsolo da via pública, tratando-se de uma infraestrutura com interesse municipal, desde que observadas as seguintes condições: ----------

---- a) Atendendo à hipótese de durante os trabalhos de abertura da vala poderem-se vir a provocar ruturas nas redes de águas e esgotos, deverá o requerente, previamente à sua realização, solicitar a estes serviços vistoria ao local, de forma a informar do cadastro das infraestruturas; ----------

---- b) Caso os trabalhos impeçam o trânsito no arruamento, a obra deverá ser devidamente sinalizada, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002, de 20 de agosto. A empresa deverá informar da GNR local do dia da realização dos trabalhos; ----------

---- c) As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução; ----------

---- d) O requerente deverá solicitar a estes serviços a presença no local de um técnico desta Câmara Municipal, quando da realização dos trabalhos de reposição das condições iniciais, de forma a certificarem-se de que a vala seja devidamente compactada e pavimentada, após a colocação dos tubos; ----------

---- e) É da responsabilidade do requerente a reposição do pavimento; ----------

---- f) Tratando-se de um ramal privado de abastecimento elétrico, deverá prestar caução, mediante garantia bancária, numerário ou outro meio que garanta a caução, no valor dos trabalhos de reposição de solos e pavimento, destinada a assegurar a boa e regular execução das obras. ----------

---- Isto é: - Comprimento da vala = 12,00 metros; - Profundidade média da vala = 0,80 metros; - Largura da vala = 0,50 metros. ----------

DADOS:		
Comprimento da vala	145	m
Profundidade da vala	1,2	m
Largura da vala	0,5	m

Afectação do pavimento	Área	Volume	valor unitário (€)	valor global (€)
Aterro das valas e compactação		87	6,00 €	522,00 €
Reposição do pavimento em betuminoso	72,5		25,00 €	1 812,50 €
			TOTAL	2 334,50 €

---- O valor da caução é de 2334,50 €. Após conclusão dos trabalhos, poderá solicitar aos Serviços que realizem a vistoria ao local, para verificar a correta reposição do pavimento, com a finalidade de libertar a respetiva caução. ----------

---- Note-se, é da responsabilidade do requerente o pagamento de qualquer indemnização por

danos a terceiros que decorram dos trabalhos. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que também, de acordo com a informação dos Serviços, foi prestada a garantia e o valor da caução que, para repor, para garantia da reposição, após a conclusão dos trabalhos, a correta reposição do pavimento. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar o pedido de abertura de vala na via pública para colocação de cabos elétricos na Rua do Mondego, em Nelas, em que é requerente a empresa Symbolic Morning, Ld.ª, nos termos da informação interna n.º 668, datada de 10 de fevereiro de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

8.3.SEGURANÇA PÚBLICA – DENÚNCIA DE EDIFÍCIO EM RISCO DE RUÍNA – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS – LARGO PROF. DR. VEIGA SIMÃO, EM NELAS – REQUERENTE: SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS E LICENCIAMENTOS PARTICULARES – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 718, datada de 11 de fevereiro de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Segurança Pública – Denúncia de edifício em risco de ruína – Pedido de prorrogação do prazo para execução de obras – Largo Prof. Dr. Veiga Simão, em Nelas – Requerente: Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares ----------
---- I – Historial: ----------
---- 1. A comissão de vistoria municipal efetuou uma verificação às condições de segurança de um edifício na Praça Prof. Dr. José Veiga Simão, em Nelas, no dia 07/10/2020, com auto de vistoria n.º 01/2020. ----------
---- 2. De acordo com o deliberado em Reunião de Câmara Municipal de 11/11/2020, aprovaram as condições impostas no auto de vistoria n.º 01/0221 – Da necessidade de proceder às correções das patologias, verificadas, terá de se proceder em conformidade com as seguintes recomendações: ----------
---- a) Reconstrução integral da cobertura do edifício, bem como do alpendre na fachada principal; ----------
---- b) Aplicação de novo reboco e pintura; Ou; ----------
---- c) Instalação de painel ou tela estética em torno do edifício; ----------
---- d) Proceder ao restauro das caixilharias, por forma a repor a sua capacidade de vedação e impermeabilização; ----------
---- e) Proceder a obras gerais na edificação, necessárias à manutenção, segurança, salubridade e arranjo estético, por forma a dignificar e valorizar o conjunto em que a mesma se insere; ----------
---- f) Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho e detritos, por forma a deixar o local limpo e desinfetado; ----------
---- g) Deverá proceder à limpeza total do logradouro. ----------
---- As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de 60 dias e executadas num prazo de 180 dias. ----------
---- Nota: A não conclusão das obras no prazo fixado constitui, por força da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, ilícito de mera ordenação-social, punido com coima entre o mínimo de 500 € e o máximo de 100 000€, no caso de pessoa singular, e de 1.500 € até 250.000 €, no caso de pessoa coletiva. ----------

---- Do mesmo modo, o teor do artigo 91.º do RJUE, o qual determina que quando o proprietário não inicie as obras que lhe sejam determinadas, ou não as conclua dentro dos prazos que para o efeito lhe foram fixados, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, sendo, nos termos do artigo 108.º, o proprietário responsável por todas as despesas a que houver lugar, as quais serão cobradas judicialmente em processo de execução fiscal. ----------

---- Mais se informa que a não execução, ou não conclusão das obras poderá constituir crime de desobediência, nos termos do artigo 348.º, do Código Penal. ----------

---- 3. Assim, por email datado de 05/01/2021, solicita a prorrogação do prazo de início das obras. ----------

---- II. PARECER DOS SERVIÇOS ----------

---- 1. O prazo de inicio das obras de 60 dias, termina no dia 18/02/2021. Assim, de acordo com o solicitado, não se verificando risco muito urgente para a segurança ou salubridade pública, e havendo intuito do proprietário de executar as obras, não vejo inconveniente na prorrogação do prazo por mais 60 dias úteis. Ainda assim, deixo à consideração superior de V.ª Ex.ª. ----------

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que se tratava do Liceu, em Nelas, por parte da Caixa Geral de Depósitos. Crê que é isso que está em causa. Pedido de prorrogação do prazo. Pediram para, como os Senhores Vereadores veem, o que já não é mau. Portanto, já se estão a mexer. Foram notificados para, no prazo de 180 dias, fazer obras, ou colocar aquilo em segurança. E já vieram fazer um pedido de prorrogação de prazo, o que não é mau. E, ele, Senhor Presidente, acha que não há razão nenhuma, pelo menos, para que também não se possa, durante, atento ao estado lastimável em que o edifício está, que não se conceda à Caixa Geral de Depósitos a oportunidade de, por mais, 60 dias, de facto, arranjar uma solução para o Liceu. É essa a sua perspetiva. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar sobre essa questão. Já alertou também para os Serviços, relativamente a outros edifícios. E estão agendadas já uma série de vistorias, vide Pensão Mangas, o edifício ao lado da Pensão Mangas, pior cima de onde eram as lojas do Senhor Paulo Santos e do Senhor Santos. Acha que foram adquiridas. E, portanto, estão a ser recuperadas já para habitação. Tem aqueles plásticos, o que é ótimo. Na Rua Gago Coutinho há também uma série de prédios a ser recuperados. Está agora o prédio do Senhor José Luis que é o único que está ali com grande degradação. Mas a Pensão Mangas, de facto, é uma pena estar naquele estado. E, portanto, ele, Senhor Presidente, já pediu para agilizarem procedimentos, para ver se a Câmara, rapidamente, tira aquela ferida ali da malha urbana principal de Nelas. E, outra, de facto, é esta aqui e outras que tem, um bocado pelo Concelho. Mas, isto aqui, estão a usar todos os procedimentos novos que a Lei do Orçamento de Estado permitir também. E a posse administrativa, incluindo o registo, ele, Senhor Presidente, providenciou para que fosse feito o registo mesmo da notificação para as obras, porque se isto não for feito, a Câmara, ele, Senhor Presidente, admite mesmo tomar posse administrativa deste edifício. Deu a palava ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que subscrevia e que via até com bastante regozijo, de facto, esta nossa compreensão para esta prorrogação da Caixa Geral de Depósitos, não só dos 180 dias que tinha disponível para retificar e proceder à requalificação do prédio, para iniciar

esta mesma empreitada. Mas, também, solicitar ao Senhor Presidente da Câmara se, como é omissa a informação dos requisitos, faz uma referência ao e-mail com as fundamentações da Entidade proprietária, mas, depois, não vem nada de substantivo sobre os fundamentos da Entidade proprietária, neste caso, a Caixa Geral de Depósitos. Portanto, gostava de saber se o Senhor Presidente da Câmara lhes podia informar sobre as fundamentações que a Caixa Geral de Depósitos apresentou. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que a informação que tinha é que achava que não apresentou, achava que as razões que apresentou é que precisava de mais 60 dias para encontrar uma solução para o problema. Não se comprometeu a fazer obras. Acha que é a ideia que ele, Senhor Presidente, tem. Ou têm o prédio à venda. Porque ali havia um imbróglio jurídico. Ali há uma série de penhoras registadas. Este prédio foi incluído numa insolvência do conhecido prédio do Rojão, da conhecida insolvências de uma sociedade do Senhor Rojão, que é uma denominação que tem lá, que ele, Senhor Presidente, nem sabe bem quem é. E, depois, este edifício caiu lá. Mas, há lá uma série de penhoras registadas e que nem os Serviços Jurídicos da Caixa Geral de Depósitos sabem muito bem deslindar a delicadeza da validade das penhoras e da titularidade dos créditos. E, portanto, ainda estão um bocadinho a decifrar isto porque a Câmara, como ele, Senhor Presidente, acha que já uma vez trouxe uma série de papéis e de documentos à reunião de Câmara, a Câmara sempre manifestou interesse em adquirir isto. Mas eles dizem-lhe que não sabem, que não sabem em que ponto está, que não sabem como é que isto está, que preço é e etc. Portanto, ele, Senhor Presidente, acha que eles ainda estão um bocado, lá nos Gabinetes Jurídicos, a ver, porque ele, Senhor Presidente, não está a ver a Caixa Geral de Depósitos a fazer obras. O que decorre da Caixa Geral de Depósitos não é fazer obras. O que decorre da Caixa Geral de Depósitos é pôr isto à venda e, portanto, livrar-se disto. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que a sua pergunta era só mesmo por causa disto. Como a informação interna remete, na sua última página, no ponto 3 - Assim, por e-mail datado de 05/01/2021, solicita a prorrogação do prazo de início das obras. E como a solicitação de uma prorrogação tem que ter um documento mais formal, digamos assim, pensou que tivesse sido por lapso não ter sido incluído. Mas, dito desta maneira, então o que eles estão a falar é de um e-mail onde a Caixa Geral de Depósitos solicita a prorrogação. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que confessava que estava um bocadinho a falar de cor. Mas não sabe. Também é natural que a Caixa Geral de Depósitos tenha pedido, pronto, formalmente um prazo de início de obras porque era de obras que se tratava, mas ele, Senhor Presidente, não está a ver a Caixa Geral de Depósitos a fazer obras ali. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que, como o Senhor Presidente entende, nesta questão não é obstaculizar nada. Vai votar favoravelmente. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que era para ficarem informados. Ele próprio vai telefonar ao Senhor Eng.º João Luís. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que fazia todo o sentido em que se invoca o fundamento para essa solicitação de prorrogação, que faz sentido, que eles, Senhores Vereadores, tenham conhecimento dessa fundamentação, se ela existe. ----------

---- O Senhor Presidente telefonou ao Senhor Eng.º João Luis perguntando-lhe qual foi o

fundamento que a Caixa Geral de Depósitos utilizou para solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 dias. ----------
---- O Senhor Eng.º João Luís leu, via telefone, o e-mail da Caixa Geral de Depósitos: Na qualidade de proprietária do imóvel venho solicitar a prorrogação do prazo do início das obras por V. Ex.ª solicitadas por Despacho de 21/10/2020 e notificados em 21/11/2020. É o que eles dizem. ----------
---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Eng.º João Luis se a Caixa Geral de Depósitos invocava algum fundamento. ----------
---- O Senhor Eng.º João Luís respondeu ao Senhor Presidente que não. Só solicitam a prorrogação do prazo para a execução das obras. ----------
----- O Senhor Presidente afirmou que era a ideia que ele tinha. Portanto, era a Caixa Geral de Depósitos e era uma carta de uma Advogada a pedirem, pura e simplesmente, uma prorrogação do prazo. Reafirmou que não via razão também para recusar tempo à Caixa Geral de Depósitos para arranjar uma solução. Reafirmou também que este prédio está incluído numa Área de Reabilitação Urbana de Nelas e que a Câmara Municipal tem preferência na venda deste prédio. Portanto, a Câmara terá sempre que ser, ou notificada, ou, se não for notificada, nos 6 meses posteriores ao conhecimento dos aspetos essenciais do negócio pode exercer a preferência pelo preço constante da escritura. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar o pedido de pedido de prorrogação do prazo para execução de obras, por mais 60 dias úteis, de um edifício em risco de ruína, sito no Largo Prof. Dr. Veiga Simão, em Nelas, em que é requerente os Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, nos termos da informação interna n.º 718, datada de 11 de fevereiro de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

8.4.LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO. LOCAL: LARGO DA MISERICÓRDIA, EM SANTAR – REQUERENTE: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTAR - APROVAÇÃO DA ISENÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 930, datada de 23 de fevereiro de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Licenciamento administrativo – Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais – Autorização de utilização. Local: Largo da Misericórdia, em Santar – Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Santar ----------
---- I – Solicitação do Requerente: ----------
---- 1. A entidade requerente solicita isenção do pagamento das taxas municipal devida pela emissão do alvará de autorização de utilização, ao abrigo do n.º 2 da alínea c) do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas. ----------
---- II – Enquadramento Legal: ----------
---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: ----------
---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, diretamente, à

realização dos seus fins estatutários; ----------
---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. ----------
---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. ----------
---- III – Parecer dos Serviços: ----------
---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ter o estatuto de social. ----------
---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.ª isentar, reduzir ou indeferir o pedido. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que também estava em termos globais regulamentares fundamentado. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais devidas pela autorização de utilização, em que é requerente a Santa Casa da Misericórdia de Santar, com sede no Largo da Misericórdia, em Santar, nos termos da informação interna n.º 930, datada de 23 de fevereiro de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

8.5.TOPÓNIMO PROPOSTO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA: RUA DR. JOÃO VITORINO ABRANCHES MONTEIRO, EM NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 654, datada de 09/02/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Toponímia: Atribuição do nome de rua – Aprovação ----------
---- Registo de interna: 377, de 25/01/2021 - Requerente: Serviços de Projetos, Planeamento e Estradas Municipais - Local: Nelas ----------
---- Pretensão: De acordo com o verificado pelos Serviços, o arruamento identificado na fotografia aérea seguinte, não se encontra identificada e com nome de rua. Assim sendo, justifica-se a atribuição de toponímia. ----------
---- Enquadramento Legal: De acordo com a Lei n.º 75/2013 de 12/09, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, SECÇÃO III - Câmara municipal, Artigo 33.º - Competências materiais: ----------
---- N.º 1 - Compete à câmara municipal: Alínea ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; ---
---- Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Nelas - Regulamento n.º 294/2017 – Publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 102 — 26 de maio de 2017 - CAPÍTULO II - Competências para denominação de Topónimos - Artigo 4.º - Competências para a atribuição e alteração de Topónimos - Compete ao Município de Nelas, por iniciativa própria ou sob proposta de outras entidades, deliberar sobre a toponímia no concelho de Nelas, nos termos da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12/09,

ouvidas as Juntas de Freguesia da respetiva área, nos termos da alínea w) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09. ----------
---- Artigo 8.º - Competências da Comissão Municipal de Toponímia ----------
---- 1 - À Comissão Municipal de Toponímia compete: a) Propor à Câmara a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos atuais. ----------
---- Parecer dos Serviços: ----------
---- 1. A Comissão Municipal de Toponímia, em reunião de 17/11/2020, aprovou a proposta do topónimo "Rua Dr. João Vitorino Abranches Monteiro". ----------
---- 2. Assim sendo, propõe-se a aprovação o topónimo "Rua Dr. João Vitorino Abranches Monteiro" ficando a totalidade do arruamento compreendido entre as seguintes coordenadas geográficas, Latitude 40° 32' 13.37" N/ Longitude 7° 50' 45.32" W, Latitude 40° 32' 9.317" N/ Longitude 7° 50' 36.55" W na freguesia e localidade de Nelas. ----------
---- Nota: Posteriormente, após atribuição do nome da travessa, é necessário: ----------
---- a) Os Serviços Municipais deverão afixar no local uma placa identificativa; ----------
---- b) Deverá solicitar-se à Dr.ª Susana Henriques, da secção de Planeamento Municipal, por forma a entrar em contato com os Serviços da AMA, para efeito de registo da denominação e atribuição dos últimos 3 dígitos do código postal. ----------
---- c) Nos termos do Regulamento: Artigo 14.º- Publicitação das deliberações: ----------
---- 1 - As atribuições toponímicas devem ser publicitadas em edital afixado nos lugares de estilo, em jornal local e no sitio de Internet do Município de acordo com o previsto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. ----------
---- 2 - A Câmara Municipal de Nelas comunicará tais deliberações à Conservatória competente, nos termos do artigo 33.º do Código do Registo Predial. ----------
---- 3 - Deverá ser afixado um edital nos locais habituais e enviado aos seguintes organismos:
a) Repartição de Finanças; b) CTT Correios de Portugal; c) Tribunal Judicial da Comarca; d) Guarda Nacional Republicana; e) Juntas de Freguesias.----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que a Comissão de Toponímia reuniu. E, portanto, a Rua Dr. João Vitorino Abranches Monteiro será essa rua, esse arruamento todo. É desde o sítio onde vive o Senhor Ramos, das Bombas da Galp, passa ali nos contentores enterrados, até à casa, cá em cima, do Senhor Capitão. Estão todos identificados com esse arruamento. Crê que parte dele já é Rua Dr. João Vitorino Abranches Monteiro. E, portanto, é a Quinta das Flores, em Nelas. Portanto, isto foi aprovado em Comissão de Toponímia. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar o topónimo: "Rua Dr. João Vitorino Abranches Monteiro", para um arruamento existente na localidade de Nelas, nos termos da informação interna n.º 654, datada de 09/02/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

8.6.TOPÓNIMO PROPOSTO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA: RUA DO CALVÁRIO, EM VALE DE MADEIROS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 646, datada de 08/02/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Atribuição de denominação de rua e numeração de porta ----------
---- Requerente: José Carlos Ribeiro Guerra - Local: Fonte do Amieiro, em Vale de Madeiros
---- Parecer Técnico: De acordo com o pedido do requerente, relativo ao edifício de arrumos assinalado na fotografia aérea seguinte, solicita a atribuição de denominação de rua e

atribuição do número de polícia. ----------

---- Enquadramento Legal: ----------

---- De acordo com a Lei n.º 75/2013 de 12/09, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, SECÇÃO III - Câmara municipal, Artigo 33.º - Competências materiais: ----------

---- N.º 1 - Compete à câmara municipal: Alínea ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; ----------

---- Artigo 34.º: Delegação de competências no presidente da câmara municipal: ----------

---- 1 - A câmara municipal pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com exceção das previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo anterior e na alínea a) do artigo 39.º, com possibilidade de delegação em qualquer dos vereadores. ----------

---- Assim sendo, efetuadas as delegações de competências, compete ao presidente da Câmara Municipal de Nelas estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações, após parecer não vinculativo da Junta de Freguesia. ----------

---- Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Nelas - Regulamento n.º 294/2017 – Publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 102 — 26 de maio de 2017 - Artigo 9.º - Parecer das juntas de freguesia. ----------

---- 1 - A Câmara Municipal, previamente à discussão das propostas toponímicas, deverá remetê-las às juntas de freguesia da respetiva área geográfica, de acordo com a alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea w) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como à Comissão Municipal de Toponímia, para efeito de emissão de parecer não vinculativo. ----------

---- 2 - A consulta à junta de freguesia correspondente será dispensada quando a origem da proposta seja da sua iniciativa. ----------

---- Artigo 21º - Regras para a numeração, 1 - A numeração das portas dos edifícios em novos arruamentos, nos atuais ou em situações em que se verifique irregularidades de numeração, obedecerá às seguintes regras: ----------

---- a) Nos arruamentos com direção Norte-Sul ou aproximada, a numeração começará de Sul para Norte; sendo atribuídos números pares aos que se situem à direita de quem segue para Norte e por números ímpares aos que se situem à esquerda. ----------

---- b) Nos arruamentos com direção Este-Oeste ou aproximado, a numeração começará de Este para oeste; sendo atribuídos números pares aos que se situem à direita de quem segue para Oeste e por números ímpares aos que se situem à esquerda. ----------

---- c) Nos largos e praças, becos e recantos a numeração será atribuída no sentido dos ponteiros dos relógios, a partir da entrada do local. ----------

---- d) Nas portas de gaveto, a numeração será a que lhes competir nos arruamentos mais importantes, ou, quando os arruamentos forem de igual importância, no que for designado pela Câmara Municipal. ----------

---- e) Nos novos arruamentos sem saída, a numeração é designada por números pares à direita e ímpares à esquerda, a partir da faixa de rodagem. ----------

---- f) Nos arruamentos antigos em que a numeração não esteja atribuída conforme o sistema

sequencial deverá sempre que possível ser utilizado o mesmo método. ----------
---- g) A numeração poderá não obedecer aos critérios definidos nos números anteriores, em casos em que o cálculo dos lotes para construção não seja possível. ----------
---- 2 - Nos arruamentos com terrenos suscetíveis de construção ou reconstrução, são reservados números considerados necessários. ----------
---- 3 - Quando no mesmo arruamento existam habitações legais e não legais, a atribuição da numeração deverá processar-se como se todas fossem legais. ----------
---- 4 - Nos arruamentos antigos em que já exista alguma numeração não consentânea com as orientações do presente artigo deverá a mesma manter-se, seguindo-se, para novos prédios a construir ou já construídos a ordem já existente; ----------
---- 5 - No caso do prédio a numerar se encontrar entre dois prédios numerados de forma sequencial, será numerado com o mesmo número do prédio com numeração inferior, acrescido de letras seguindo, a mesma, a ordem do alfabeto. ----------
---- Parecer dos Serviços: ----------
---- 1. A Comissão Municipal de Toponímia, em reunião de 17/11/2020, aprovou a proposta do topónimo "Rua do Calvário". ----------
---- 2. Assim sendo, propõe-se a aprovação o topónimo "Rua do Calvário", compreendido entre as seguintes coordenadas geográficas, Latitude 40° 29' 36.88" N/ Longitude 7° 53' 34.53" W e Latitude 40° 29' 25.27" N/ Longitude 7° 53' 4.404" W na localidade de Vale de Madeiros, freguesia de Canas de Senhorim. ----------
---- 3. Caso V. Ex.ª concorde, mais se informa que no seguimento de deslocação ao local e plano de numeração municipal (documento anexo), relativo ao artigo rústico n.º 2490 da Freguesia de Canas de Senhorim, descrito na certidão de registo predial emitida pela Conservatória de Nelas n.º 265/19851014, proponho a atribuição do número de polícia n.º 19 à edificação de arrumos na Rua do Calvário, na localidade de Vale de Madeiros, Freguesia de Canas de Senhorim e Concelho de Nelas. ----------
---- Nota: Posteriormente, após atribuição do nome da travessa, é necessário: ----------
---- a) Os Serviços Municipais deverão afixar no local uma placa identificativa; ----------
---- b) Informar o requerente do nome da rua atribuído e respetivo número de polícia. ----------
---- c) Deverá solicitar-se à Dr.ª Susana Henriques, da secção de Planeamento Municipal, por forma a entrar em contato com os Serviços da AMA, para efeito de registo da denominação e atribuição dos últimos 3 dígitos do código postal. ----------
---- d) Nos termos do Regulamento: Artigo 14.º- Publicitação das deliberações: ----------
---- 1 - As atribuições toponímicas devem ser publicitadas em edital afixado nos lugares de estilo, em jornal local e no sitio de Internet do Município de acordo com o previsto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. ----------
---- 2 - A Câmara Municipal de Nelas comunicará tais deliberações à Conservatória competente, nos termos do artigo 33.º do Código do Registo Predial. ----------
---- 3 - Deverá ser afixado um edital nos locais habituais e enviado aos seguintes organismos: a) Repartição de Finanças; b) CTT Correios de Portugal; c) Tribunal Judicial da Comarca; d) Guarda Nacional Republicana; e) Juntas de Freguesias. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que também foi aprovado pela Comissão Municipal de Toponímia. Ora, a Rua do Calvário é o arruamento que vem dar ali naquele arruamento que vai dar à casa do Senhor Jorge Machado e, depois, ali junto às casas onde a filha do Senhor

Pires anda agora a edificar uma casa, corta para o lado esquerdo no arruamento que vem dar ali ao centro de Vale de Madeiros, ao pé da casa da antiga Taberna, que era um antigo estabelecimento comercial do Senhor João Duarte. Aliás, o Executivo está a fazer aqui, já fez um levantamento topográfico porque andam aqui uma série de casas em construção, aquele arruamento em Vale de Madeiros que vem dar à Associação, pela casa da Senhora Sandra Póvoas, andam, para aí, umas três, ou quatro casas em construção. E, portanto, o Executivo e também com a colaboração da Junta, particularmente do Senhor Pires, andam a fazer identificação dos proprietários no sentido de alargar esse arruamento porque estão ali, de facto, a ser construídas 4, ou 5 casas. E é este o motivo desta Rua do Calvário. Deu a palavra ao Senhor Vereador Aires Santos. ----------
---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que eram 3 casas que andam a ser construídas. Mas também considerando já as existentes que estão lá mais 3, ou 4.
---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar o topónimo: "Rua do Calvário", para um arruamento existente na localidade de Vale de Madeiros, nos termos da informação interna n.º 646, datada de 09/02/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

8.7.TOPÓNIMO PROPOSTO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA: RUA DOS VALES, EM VALE DE MADEIROS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 655, datada de 09/02/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Atribuição de denominação de rua e numeração de porta ----------
---- Requerente: António Manuel Tavares Mendes - Local: Travessa da Escola, ou sito ao Cangueiro, em Canas de Senhorim ----------
---- Parecer Técnico: De acordo com o pedido do requerente, relativo ao edifício de arrumos assinalado na fotografia aérea seguinte, solicita a atribuição de denominação de rua e atribuição do número de polícia. ----------
---- O requerente solicita a atribuição do nome de rua e do número de polícia para a habitação com artigo matricial n.º 3017 de Canas de Senhorim, com alvará de autorização de utilização n.º 10/2008. ----------
---- Enquadramento Legal: De acordo com a Lei n.º 75/2013 de 12/09, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, SECÇÃO III - Câmara municipal, Artigo 33.º - Competências materiais: ----------
---- N.º 1 - Compete à câmara municipal: Alínea ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; Artigo 34.º - Delegação de competências no presidente da câmara municipal ----------
--- 1 - A câmara municipal pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com exceção das previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo anterior e na alínea a) do artigo 39.º, com possibilidade de delegação em qualquer dos vereadores. ----------
---- Assim sendo, efetuadas as delegações de competências, compete ao presidente da Câmara Municipal de Nelas estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações, após parecer não vinculativo da Junta de Freguesia. ----------

Reunião de 10/03/2021

---- Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Nelas - Regulamento n.º 294/2017 – Publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 102 — 26 de maio de 2017 - Artigo 9.º - Parecer das juntas de freguesia. ----------

---- 1 - A Câmara Municipal, previamente à discussão das propostas toponímicas, deverá remetê-las às juntas de freguesia da respetiva área geográfica, de acordo com a alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea w) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como à Comissão Municipal de Toponímia, para efeito de emissão de parecer não vinculativo. ----------

---- 2 - A consulta à junta de freguesia correspondente será dispensada quando a origem da proposta seja da sua iniciativa. ----------

----Artigo 21º - Regras para a numeração: ----------

---- 1- A numeração das portas dos edifícios em novos arruamentos, nos atuais ou em situações em que se verifique irregularidades de numeração, obedecerá às seguintes regras: ---

---- a) Nos arruamentos com direção Norte-Sul ou aproximada, a numeração começará de Sul para Norte; sendo atribuídos números pares aos que se situem à direita de quem segue para Norte e por números ímpares aos que se situem à esquerda. ----------

---- b) Nos arruamentos com direção Este-Oeste ou aproximado, a numeração começará de Este para oeste; sendo atribuídos números pares aos que se situem à direita de quem segue para Oeste e por números ímpares aos que se situem à esquerda. ----------

---- c) Nos largos e praças, becos e recantos a numeração será atribuída no sentido dos ponteiros dos relógios, a partir da entrada do local. ----------

---- d) Nas portas de gaveto, a numeração será a que lhes competir nos arruamentos mais importantes, ou, quando os arruamentos forem de igual importância, no que for designado pela Câmara Municipal; ----------

---- e) Nos novos arruamentos sem saída, a numeração é designada por números pares à direita e ímpares à esquerda, a partir da faixa de rodagem. ----------

---- f) Nos arruamentos antigos em que a numeração não esteja atribuída conforme o sistema sequencial deverá sempre que possível ser utilizado o mesmo método; ----------

---- g) A numeração poderá não obedecer aos critérios definidos nos números anteriores, em casos em que o cálculo dos lotes para construção não seja possível. ----------

---- 2 - Nos arruamentos com terrenos suscetíveis de construção ou reconstrução, são reservados números considerados necessários. ----------

---- 3 - Quando no mesmo arruamento existam habitações legais e não legais, a atribuição da numeração deverá processar-se como se todas fossem legais. ----------

---- 4 - Nos arruamentos antigos em que já exista alguma numeração não consentânea com as orientações do presente artigo deverá a mesma manter-se, seguindo-se, para novos prédios a construir ou já construídos a ordem já existente; ----------

---- 5 - No caso do prédio a numerar se encontrar entre dois prédios numerados de forma sequencial, será numerado com o mesmo número do prédio com numeração inferior, acrescido de letras seguindo, a mesma, a ordem do alfabeto. ----------

---- Parecer dos Serviços: ----------

---- 1. A Comissão Municipal de Toponímia, em reunião de 17/11/2020, aprovou a proposta do topónimo “Rua dos Vales”. ----------

---- 2. Assim sendo, propõe-se a aprovação o topónimo “Rua dos Vales” compreendido entre as seguintes coordenadas geográficas, Latitude 40° 29' 26.49" N / Longitude 7° 53' 1.710" W,

Latitude 40° 29' 33.89" N/ Longitude 7° 52' 58.18" W na localidade de Vale de Madeiros freguesia de Canas de Senhorim. ----------
---- 3. Caso V. Ex.ª concorde, mais se informa que no seguimento de deslocação ao local e plano de numeração municipal (documento anexo), relativo ao artigo urbano n.º 3017 da Freguesia de Canas de Senhorim, descrito na certidão de registo predial emitida pela Conservatória de Nelas n.º 2234, proponho a atribuição do número de polícia n.º 15 à edificação de arrumos na Rua dos Vales, na localidade de Vale de Madeiros, Freguesia de Canas de Senhorim e Concelho de Nelas. ----------
---- Nota: Posteriormente, após atribuição do nome da travessa, é necessário: ----------
---- a) Os Serviços Municipais deverão afixar no local uma placa identificativa; ----------
---- b) Informar o requerente do nome da rua atribuído e respetivo número de polícia. ----------
---- c) Deverá solicitar-se à Dr.ª Susana Henriques, da secção de Planeamento Municipal, por forma a entrar em contato com os Serviços da AMA, para efeito de registo da denominação e atribuição dos últimos 3 dígitos do código postal. ----------
---- d) Nos termos do Regulamento: Artigo 14.º- Publicitação das deliberações: ----------
----1 - As atribuições toponímicas devem ser publicitadas em edital afixado nos lugares de estilo, em jornal local e no sitio de Internet do Município de acordo com o previsto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. ----------
---- 2 - A Câmara Municipal de Nelas comunicará tais deliberações à Conservatória competente, nos termos do artigo 33.º do Código do Registo Predial. ----------
---- 3 - Deverá ser afixado um edital nos locais habituais e enviado aos seguintes organismos: a) Repartição de Finanças; b) CTT Correios de Portugal; c) Tribunal Judicial da Comarca; d) Guarda Nacional Republicana; e) Juntas de Freguesias. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que era outro arruamento interior em Vale de Madeiros, também aprovado pela Comissão de Toponímia. É um arruamento que passa por trás da Escola. Vem, desde cá de cima, passa por trás da Escola e vai dar, crê que ao mesmo sítio. Está a ver isto ao contrário. ----------
---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos informou que é quando se desce para a Felgueira. No Triangulo, do lado esquerdo. Logo, ao Triangulo, quando se vira para dentro de Vale de Madeiros, logo a seguir, do lado esquerdo. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar o topónimo: "Rua dos Vales", para um arruamento existente na localidade de Vale de Madeiros, nos termos da informação interna n.º 655, datada de 09/02/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

8.8.TOPÓNIMO PROPOSTO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA: TRAVESSA DO FREIXIEIRO, EM CANAS DE SENHORIM – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 747, datada de 12/02/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Toponímia: Atribuição do nome de rua ----------
---- Requerente: Serviços de Projetos, Planeamento e Estradas Municipais ----------
---- Pretensão: De acordo com o verificado pelos Serviços, o arruamento identificado na fotografia aérea seguinte, não se encontra identificada e com nome de rua. Assim sendo, justifica-se a atribuição de toponímia. ----------
---- Enquadramento Legal: De acordo com a Lei n.º 75/2013 de 12/09, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais,

estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, SECÇÃO III - Câmara municipal, Artigo 33.º - Competências materiais: ----------
---- N.º 1 - Compete à câmara municipal: Alínea ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; ---
---- Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Nelas - Regulamento n.º 294/2017 – Publicado em Diário da República, 2.ª série - N.º 102 - 26 de maio de 2017 – CAPÍTULO II - Competências para denominação de Topónimos - Artigo 4.º Competências para a atribuição e alteração de Topónimos - Compete ao Município de Nelas, por iniciativa própria ou sob proposta de outras entidades, deliberar sobre a toponímia no concelho de Nelas, nos termos da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12/09, ouvidas as Juntas de Freguesia da respetiva área, nos termos da alínea w) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09. ----------
---- Artigo 8.º - Competências da Comissão Municipal de Toponímia - 1 - À Comissão Municipal de Toponímia compete: a) Propor à Câmara a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos atuais; ----------
---- Parecer dos Serviços: ----------
---- 1. A Comissão Municipal de Toponímia, em reunião de 17/11/2020, aprovou a proposta do topónimo “Travessa do Freixieiro”. ----------
---- 2. Assim sendo, propõe-se a aprovação topónimo “Travessa do Freixieiro”, compreendido entre as seguintes coordenadas geográficas, Latitude 40° 30' 37.20" N/ Longitude 7° 53' 54.01" W, Latitude 40° 30' 38.54" N/ Longitude7° 53' 57.74" W na localidade e freguesia de Canas de Senhorim. ----------
---- Nota: Posteriormente, após atribuição do nome da travessa, é necessário: ----------
---- a) Os Serviços Municipais deverão afixar no local uma placa identificativa; ----------
---- b) Deverá solicitar-se à Dr.ª Susana Henriques, da secção de Planeamento Municipal, por forma a entrar em contato com os Serviços da AMA, para efeito de registo da denominação e atribuição dos últimos 3 dígitos do código postal. ----------
---- c) Nos termos do Regulamento: Artigo 14.º- Publicitação das deliberações: ----------
---- 1 - As atribuições toponímicas devem ser publicitadas em edital afixado nos lugares de estilo, em jornal local e no sitio de Internet do Município de acordo com o previsto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. ----------
---- 2 - A Câmara Municipal de Nelas comunicará tais deliberações à Conservatória competente, nos termos do artigo 33.º do Código do Registo Predial. ----------
---- 3 - Deverá ser afixado um edital nos locais habituais e enviado aos seguintes organismos: a) Repartição de Finanças; b) CTT Correios de Portugal; c) Tribunal Judicial da Comarca; d) Guarda Nacional Republicana; e) Juntas de Freguesias. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que achava que era esta Travessa deve ser onde vive o Senhor Charles. É uma rua sem saída. Há ali uma série de moradores, que vem dar à Rua do Freixieiro que, aliás, vê-se aqui o Jardim-Escola João de Deus, um bocadinho antes. É esta parte branca que está aqui identificada. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar o topónimo: “Travessa do Freixieiro”, para um arruamento existente na localidade de Canas de Senhorim,

nos termos da informação interna n.º 747 datada de 12/02/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

8.9.TOPÓNIMO PROPOSTO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA: BECO DA CUMIEIRA, EM NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 723, datada de 11/02/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Toponímia: Atribuição do nome de rua ----------

---- Requerente: Serviços de Projetos, Planeamento e Estradas Municipais ----------

---- Pretensão: De acordo com o verificado pelos Serviços, o arruamento identificado na fotografia aérea seguinte, não se encontra identificada e com nome de rua. Assim sendo, justifica-se a atribuição de toponímia. ----------

---- Enquadramento Legal: De acordo com a Lei n.º 75/2013 de 12/09, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, SECÇÃO III - Câmara municipal, Artigo 33.º - Competências materiais: ----------

---- N.º 1 - Compete à câmara municipal: Alínea ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; ---

---- Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Nelas - Regulamento n.º 294/2017 – Publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 102 — 26 de maio de 2017 –CAPÍTULO II - Competências para denominação de Topónimos - Artigo 4.º - Competências para a atribuição e alteração de Topónimos. ----------

---- Compete ao Município de Nelas, por iniciativa própria ou sob proposta de outras entidades, deliberar sobre a toponímia no concelho de Nelas, nos termos da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12/09, ouvidas as Juntas de Freguesia da respetiva área, nos termos da alínea w) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09. ----------

---- Artigo 8.º - Competências da Comissão Municipal de Toponímia: 1 - À Comissão Municipal de Toponímia compete: a) Propor à Câmara a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos atuais; ----------

---- Parecer dos Serviços: ----------

---- 1. A Comissão Municipal de Toponímia, em reunião de 17/11/2020, aprovou a proposta do topónimo "Beco da Cumieira". ----------

---- 2. Assim sendo, propõe-se a aprovação do topónimo "Beco da Cumieira", compreendido entre as seguintes coordenadas geográficas, Latitude 40° 32' 5.533" N/ Longitude 7° 50' 42.32" W, Latitude 40° 32' 6.946" N/ Longitude 7° 50' 43.10" W na freguesia e localidade de Nelas. ----------

---- Nota: Posteriormente, após atribuição do nome da travessa, é necessário: ----------

---- a) Os Serviços Municipais deverão afixar no local uma placa identificativa; ----------

---- b) Deverá solicitar-se à Dr.ª Susana Henriques, da secção de Planeamento Municipal, por forma a entrar em contato com os Serviços da AMA, para efeito de registo da denominação e atribuição dos últimos 3 dígitos do código postal. ----------

---- c) Nos termos do Regulamento: Artigo 14.º- Publicitação das deliberações ----------

---- 1 – As atribuições toponómicas devem ser publicitadas em edital afixado nos lugares de estilo, em jornal local e no sitio de Internet do Município de acordo com o previsto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. ----------

---- 2 - A Câmara Municipal de Nelas comunicará tais deliberações à Conservatória competente, nos termos do artigo 33.º do Código do Registo Predial. ----------

---- 3 - Deverá ser afixado um edital nos locais habituais e enviado aos seguintes organismos: a) Repartição de Finanças; b) CTT Correios de Portugal; c) Tribunal Judicial da Comarca; d) Guarda Nacional Republicana; e) Juntas de Freguesias. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que o Beco da Cumieira é lá em cima na Rua de Senhorim, quem vem ali da casa do Senhor Professor Borges, há, de facto, ali 4 moradias, mas que é um Beco, portanto, não tem saída. Antes daquele arruamento que foi aberto para as Finanças antigas, há ali um Beco que, de facto, também não tem nome. E ali é a Zona da Cumieira. A seguir é a Rua da Cumieira e entronca na Rua de Senhorim. Portanto, também está identificado. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar o topónimo: "Beco da Cumieira", para um arruamento existente na localidade de Nelas, nos termos da informação interna n.º 723 datada de 11/02/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

8.10.PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE HÉLDER FERNANDO CAMPOS ALBUQUERQUE – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 1153, datada de 05/03/2021, do Serviço de Ambiente, Águas e Saneamento, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de autorização prévia para as ações de (re) arborização de Hélder Fernando Campos Albuquerque (PR.005442.2021 / P_ARB_050123) ----------

---- No seguimento do requerimento apresentado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), no âmbito da autorização prévia, e de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na atual redação, para as ações de (re)arborização Pedido de autorização prévia para as ações de (re) arborização de Hélder Fernando Campos Albuquerque (PR.005442.2021 / P_ARB_050123), na Freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, de acordo com a localização apresentada das parcelas tenho a informar o seguinte: ----------

---- 1. A área total a (re)arborizar é de 1,86ha, as parcelas são para (re)arborizar com as seguintes espécies (conforme plantas em anexo): ----------

---- - Parcela 1: com eucalipto-comum (eucalyptus glóbulos), em 1,50 ha, com um compasso de 3,40x1,70; ----------

---- - Parcela 2: com carvalho português (quercus faginea), em 0,36 ha ,com um compasso de 6x6; ----------

---- 2. Após análise e enquadramento do projeto em termos de PDM, na Planta de Ordenamento, a parcela está inserida em Espaço Florestal de Produção. ----------

---- 3. A localização da parcela na Planta de Condicionantes, não está inserida em áreas classificadas com RAN (Reserva Agrícola Nacional), nem em REN (Reserva Ecológica Nacional). ----------

---- 4. Quanto ao enquadramento no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, a localização da parcela apresenta-se em risco médio e alto na carta de risco de incêndio florestal e na carta de perigosidade risco baixo, médio e alta. ----------

---- 5. De acordo com o constante no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, não se verificam condicionantes à reflorestação, e a parcela encontra-se confinante

com zonas de faixas de gestão de combustíveis, nomeadamente rede elétrica de média tensão. ---- 6. As propostas para preparação do terreno referido no projeto de instalação dos povoamentos, devem ser as adequadas para não induzirem o aumento do risco de erosão. E deve ser garantida uma distância mínima de (re)arborização às estremas da propriedade de pelo menos 5 metros. ----------
---- Face ao exposto e salvo melhor opinião e cumpridas todas as normas e condicionantes legais e o estabelecido no projeto aprovado pelo ICNF, nada há a opor ao projeto apresentado. ---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que tinham agora ali dois pontos que é o 8.10 e o 8.11, que ele, Senhor Presidente, gostava de fazer um intróito dos dois pontos. Um é do Senhor Hélder Fernando Campos Albuquerque, que é numa área sita, isto é na Freguesia de Canas de Senhorim, é uma pequena parcela. E, outro, é na Freguesia de Lapa do Lobo. Portanto, uma parcela de eucalipto, 1,5 hectare. E, depois, carvalho português, de 3.600 metros quadrados de carvalho, 0,3 hectares, acha que são 3.600 metros quadrados. Portanto, são 15.000 metros quadrados de eucalipto e 3.600 metros quadrados de carvalho. No pedido a seguir são 112.400 metros quadrados de eucalipto, 3.400 metros quadrados de carvalho roble e 2.800 metros quadrados de carvalho roble. Bem, a posição que a Câmara assumiu depois dos fogos de 2017 relativamente aos eucaliptos, ele, Senhor Presidente, vai relembrar a Câmara, só relembrar porque têm todos presentes, isto. Começaram a dar-lhes pareceres negativos à plantação de eucaliptos. E, portanto, o que é um facto, passaram a dizer: ----------
---- "Não obstante: ----------
---- - Se tratar de rearborização de eucaliptos, no caso, logo a seguir aos incêndios, com ocupação anterior de povoamento puro ou misto da mesma espécie; ----------
---- - O que é um facto é que tal espécie constitui elevado risco de incêndio florestal, como se viu nos incêndios de 15/16 de outubro de 2017, que, aliás, dizimou toda a área que agora se pretende replantar; ----------
---- - Risco esse confirmado pelas medidas restritivas na gestão das faixas de gestão de combustível adotada pela legislação neste ano de 2018, que diz até que, nas copas, o eucalipto e o pinheiro bravo têm que estar de 10 em 10 metros até as copas entre eles; ----------
---- - Ao abrigo do desposto no art.º 9.º, n.º 2 e porque considerado o que foi atrás referido e a extensão da área em causa e porque está definida no PDM que aquela é área florestal e área agrícola, emitimos parecer desfavorável à reflorestação requerida com eucalipto." ----------
---- E a Câmara, aqui, neste pedido, deu parecer desfavorável à rearborização. Portanto, já era área de eucalipto. Ele, Senhor Presidente, aqui, nem sabe se é rearborização. Aqui também é ação de rearborização. E também o Senhor Albano. Ele, Senhor Presidente, com o devido respeito, acha que não há razão nenhuma para mudar de opinião em matéria de eucalipto. Ele não mudava de opinião. Acha que somos um Município que, se fosse ao contrário, não faz sentido, 112.000 metros quadrados na encosta do Rio Mondego, a maneira como as coisas estão a crescer, de forma desordenada, mimosas, eucaliptos e etc., isto, mais 3, 4 anos, volta a arder tudo outra vez. E volta a ser projetado a dois quilómetros. E lá estamos todos à rasca outra vez com isto. E, portanto, ele, Senhor Presidente, acha que, mesmo com a reforma da floresta e com o cadastro, acha que têm que haver outro tipo de espécies. E onde já há a possibilidade em Concelhos em que já têm uma cultura florestal, dedicada ao eucalipto, como Mortágua, ou como outros Municípios, em que já há uma cultura instalada de proteção, com corredores de segurança, etc., acha que aí, pronto, o Município já tem como desígnio uma

parte florestal. Já não tem como alterar o destino que, de alguma maneira, traçou há uns anos atrás. Eles, aqui, têm possibilidade de alterar ainda e de condicionar estas coisas. Sendo certo que lhe parece que, sendo uma ação de rearborização, o ICNF é que tem a palavra final sobre isto. O parecer da Câmara é apenas um parecer não vinculativo. Nas áreas novas é que, de acordo com a nova legislação, já é vinculativo. Mas, portanto, para afirmarem esta sua posição, ele, Senhor Presidente, propunha à Câmara que mantivessem, pelas mesmas razões, que davam aqui como reproduzidas para, relativamente à plantação de eucalipto e apenas a essa, darem parecer negativo. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu Senhor Presidente que sim, em coerência com a postura e o que têm dito desde os primeiros pedidos a seguir aos incêndios de 2017. Sim, é uma questão de coerência. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que, então, em relação aos dois pedidos e relativamente aos eucaliptos davam, então, parecer negativo, pelas razões que ele, Senhor Presidente, depois, na ata e até na minuta da ata, para serem céleres, vai buscar aqui, que o Senhor Fernando lhe deu, por causa da perigosidade e da propagação rápida que, aliás, constitui até, em termos de legislação, que ainda hoje existe na faixa de gestão de combustível, a obrigação de, quer o pinheiro, quer o eucalipto, deixarem uma distância considerável entre eles na faixa de gestão de combustível. E, portanto, depois vão lá buscar essas razões, que são estas que ele, Senhor Presidente, aqui enunciou. E, portanto, estão, então, de acordo em emitir, todos, parecer desfavorável relativamente à parte do eucalipto. Então, nos dois pontos, é parecer desfavorável relativamente à parte do eucalipto pelas razões que resultam das mesmas que constam da ata da reunião de 29 de agosto de 2018. São os fundamentos que lá vêm. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar o pedido de autorização prévia para ações de (re)arborização de carvalho português, na Freguesia de Canas de Senhorim, deste Concelho de Nelas, em que é requerente Hélder Fernando Campos Albuquerque, nos termos da informação interna n.º 1153, datada de 05/03/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. Mais foi deliberado, também por unanimidade dos membros presentes, emitir parecer desfavorável à reflorestação da parcela 1 – eucalipto comum, nos termos e de acordo com o fundamento do indeferimento já deliberado na reunião da Câmara Municipal, realizada em 29 de agosto de 2018, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Não obstante: ----------

---- - Se tratar de rearborização de eucaliptos com ocupação anterior de povoamento puro ou misto da mesma espécie; ----------

---- - O que é um facto é que tal espécie constitui elevado risco de incêndio florestal, como se viu nos incêndios de 15/16 de outubro de 2017, que, aliás, dizimou toda a área que agora se pretende replantar; ----------

---- - Risco esse confirmado pelas medidas restritivas na gestão das faixas de gestão de combustível adotada pela legislação neste ano de 2018, que diz até que, nas copas, o eucalipto e o pinheiro bravo têm que estar de 10 e 10 metros até as copas entre eles; ----------

---- - Ao abrigo do desposto no art.º 9.º, n.º 2 e porque considerado o que foi atrás referido e a extensão da área em causa e porque está definida no PDM que aquela é área florestal é área agrícola, emitimos parecer desfavorável à reflorestação requerida com eucalipto." ----------

8.11.PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE ALBANO TOMAZ DE SAMPAIO – APROVAÇÃO

Reunião de 10/03/2021

---- Presente a informação interna n.º 1151, datada de 05/03/2021, do Serviço de Ambiente, Águas e Saneamento, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de autorização prévia para as ações de (re) arborização de Albano Tomaz de Sampaio (PR.005168.2021 / P_ARB_046647) ----------

---- No seguimento do requerimento apresentado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), no âmbito da autorização prévia, e de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, na atual redação, para as ações de (re)arborização Albano Tomaz de Sampaio (PR.005168.2021 / P_ARB_046647) na Freguesia de Lapa do Lobo, concelho de Nelas, de acordo com a localização apresentada das parcelas tenho a informar o seguinte: ----------

---- 1. A área total a (re)arborizar é de 11,86ha, as parcelas são para (re)arborizar com as seguintes espécies (conforme plantas em anexo): ----------

---- - Parcela 1: com eucalipto-comum (eucalyptus glóbulos), em 11,24 ha, com um compasso de 3,5x2; ----------

---- - Parcela 2: com carvalho roble (quercus robus), em 0,34 ha, com um compasso de 4x4; --

---- - Parcela 3: com carvalho roble (quercus robus), em 0,28 ha, com um compasso de 6x6. --

---- 2. Após análise e enquadramento do projeto em termos de PDM, na Planta de Ordenamento, a parcela está inserida em Espaço Agrícola de Produção, Espaço Florestal de Produção, Estrutura Ecológica Municipal. ----------

---- 3. A localização da parcela na Planta de Condicionantes, não está inserida em áreas classificadas com RAN (Reserva Agrícola Nacional), mas está em REN (Reserva Ecológica Nacional). ----------

---- 4. Quanto ao enquadramento no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, a localização da parcela apresenta-se em risco muito baixo, baixo e médio na carta de risco de incêndio florestal e na carta de perigosidade risco baixo, médio e alta. ----------

---- 5. De acordo com o constante no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, não se verificam condicionantes à reflorestação, e a parcela encontra-se confinante com zonas de faixas de gestão de combustíveis, nomeadamente rede secundário. ----------

---- 6. As propostas para preparação do terreno referido no projeto de instalação dos povoamentos, devem ser as adequadas para não induzirem o aumento do risco de erosão. E deve ser garantida uma distância mínima de (re)arborização às estremas da propriedade de pelo menos 5 metros. ----------

---- Face ao exposto e salvo melhor opinião e cumpridas todas as normas e condicionantes legais e o estabelecido no projeto aprovado pelo ICNF, nada há a opor ao projeto apresentado.

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar o pedido de autorização prévia para ações de (re)arborização de carvalho roble, na Freguesia de Lapa do Lobo, deste Concelho de Nelas, em que é requerente Albano Tomaz de Sampaio, nos termos da informação interna n.º 1151, datada de 05/03/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. Mais foi deliberado, também por unanimidade dos membros presentes, emitir parecer desfavorável à reflorestação da parcela 1 – eucalipto comum, nos termos e de acordo com o fundamento do indeferimento já deliberado na reunião da Câmara Municipal, realizada em 29 de agosto de 2018, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Não obstante: ----------

---- - Se tratar de rearborização de eucaliptos com ocupação anterior de povoamento puro ou

misto da mesma espécie; ----------

---- - O que é um facto é que tal espécie constitui elevado risco de incêndio florestal, como se viu nos incêndios de 15/16 de outubro de 2017, que, aliás, dizimou toda a área que agora se pretende replantar; ----------

---- - Risco esse confirmado pelas medidas restritivas na gestão das faixas de gestão de combustível adotada pela legislação neste ano de 2018, que diz até que, nas copas, o eucalipto e o pinheiro bravo têm que estar de 10 em 10 metros até as copas entre eles; ----------

---- - Ao abrigo do desposto no art.º 9.º, n.º 2 e porque considerado o que foi atrás referido e a extensão da área em causa e porque está definida no PDM que aquela é área florestal é área agrícola, emitimos parecer desfavorável à reflorestação requerida com eucalipto." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que cria que estava encerrada a Ordem de Trabalhos. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria pôr alguma questão que tenha ficado com escasso esclarecimento. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que queria ainda intervir.

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que era a propósito da não resposta do Senhor Presidente que tenha sido por omissão. Também percebia isso. Mas, reiterava, então, se não for incomodo muito grande, ou por lapso, a não resposta à questão do acesso ao Contrato Interadministrativo com o LNEC. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que, assim que ele tiver o Contrato que está para ser enviado, ele, Senhor Presidente, dá uma cópia ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. Está para ser enviado a todo o instante. Aliás, perguntou também à Senhora Dr.ª Marta se já tinha o Contrato para facultar o acesso. E, portanto, não há nada para omitir. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou ao Senhor Presidente se o Contrato ainda não estava celebrado, elaborado. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que veio cá o LNEC logo na altura, em agosto, ou setembro, para aí. Fizeram o levantamento das questões todas. Fizeram o orçamento. O orçamento são vinte e poucos mil euros. Depois, em matéria de contratação, os Serviços elaboraram, pediram uma minuta de um Contrato Interadministrativo. Foi enviado um Contrato Interadministrativo para lá. O Executivo está à espera da devolução do Contrato Interadministrativo. Portanto, além desse Contrato que foi celebrado com o LNEC, foi celebrada uma outra prestação de serviços, que ele, Senhor Presidente, também sempre referenciou em reunião de Câmara, com o Gabinete de Engenharia de Estruturas, do Senhor Eng.º José Rui Pinto, que acompanhou e deu sustentação técnica independente a todos os trabalhos que estão a ser realizados na ETAR. Portanto, da parte da Câmara e da sua parte, dele, Senhor Presidente, como Responsável máximo de Dono de Obra, tudo o que está a ser feito na ETAR garante a segurança e a sustentabilidade da infraestrutura e dá suporte também a todos os trabalhos que o LNEC vem a realizar para apuramento das responsabilidades, seja do Projetista, seja do Construtor, seja da Fiscalização, relativamente ao apuramento da responsabilidade daquela não conformidade da Vala de Oxidação. E ele, Senhor Presidente, sabe lá, para a próxima semana, o Adjunto Senhor Carlos Jorge entrará em contacto com o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral e ele, Senhor Presidente, terá até muito gosto em ir lá à ETAR com o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral

para ver os trabalhos da fissuração, que estão a decorrer, porque que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral acreditasse que é ele, Senhor Presidente, o primeiro a ir lá à porta, a ir lá à segunda-feira, à terça-feira, para pressionar o Empreiteiro, para as obras andarem, porque isto de obras públicas. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que, muito bem, que era pena não ter sido sempre assim. Mas, muito bem. ----------
---- O Senhor Presidente continuou: e não é com cara alegre. E que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral acreditasse que não é com cara alegre que lá vai. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que nunca fez juízos desvalorativos nesse aspeto. Devia era ter sempre assim. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, mas que foi sempre. Afirmou que ele sempre disse também, ele sempre disse também que há aqui um procedimento, há um processo que é preciso um contexto de gestão de processos que é preciso compreender, que é o processo tem que estar sempre ativo na Entidade Financiadora para serem pagas à Câmara as faturas. E, por isso, quando lhes vêm pedir uma prorrogação de prazo, o empreiteiro, se a Câmara não prorrogar um prazo, param o processo na Entidade Financiadora, param a obra, param o financiamento, param a Tesouraria, param tudo. E quando estão a lidar. Pediu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que lhe deixasse explicar uma coisa. E quando estão a lidar com milhões de euros e com essa pressão, ele, Senhor Presidente, fica assim entre: Olha, não senhor, vou usar aqui as normas todas do CCP, que eu conheço bem e paro a obra e imponho as sanções ao empreiteiro. Certo? E paro a obra. E, depois, não anda a obra. O PO SEUR, como a obra não foi reprogramada porque acabou o prazo, não paga as faturas. E ficamos ali num imbróglio. E, em vez de terem 2, ou 3 anos de atraso na obra, hoje, ainda nem a obra estava acabada. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral se estava a compreender. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que estava a compreender e muito bem, mas que a sua questão de fundo não era essa. ----------
---- O Senhor Presidente continuou: ele não estava a queixar-se, nem da empresa Embeiral, nem do Projetista, nem da empresa PROMAN. São tudo empresas de primeira água, de primeira linha. Mas é responsável. Mas, estava-lhe a dizer que existe, de facto, aqui um processo como que de coação implícita do Dono de Obra, que tem a obra financiada, porque para a manter financiada tem que a ter ativa. E para a ter ativa tem que a reprogramar. E tem que aceitar, dos empreiteiros, a prorrogação dos prazos. E os empreiteiros sabem disto. Ele, Senhor Presidente, vai lá, não é com o Código, vai lá aos gritos. Vai lá com o coração. Não vai lá com o Código. Vai lá aos gritos. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que, o que ele estava a dizer era que a ETAR, com este tempo todo que passou, poderia e deveria ter sido feita de outra maneira, segundo o seu entendimento. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que concordava com ele, mas que também era verdade que podia ainda nem sequer estar feita. É verdade. Poderia ainda nem sequer estar metade feita. Se utilizassem as regras do incumprimento, porque ele, Senhor Presidente, sabia que ela esteve um ano parada por culpa do empreiteiro. E, se na altura, tivessem atuado, iam para Tribunal. Ele, Senhor Presidente, sabe como é que funcionam os Tribunais. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral se sabia qual era o Tribunal competente para as obras públicas. É o Tribunal Administrativo. É aquele que anda

muito depressa. É aquele que ao fim de 8 anos tem uma decisão. E, portanto, também é preciso conhecer os Tribunais. E, portanto, ainda hoje, estariam à espera de uma decisão qualquer do Tribunal Administrativo. Portanto, hoje, o que é que temos? Temos 7 ETAR,s construídas, aquela construída, quase a arrancar. Olhem, pronto e alguns cabelos brancos. E o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral ainda tem menos cabelos brancos do que ele, Senhor Presidente. Portanto, é preciso estar dentro dos processos, conhecê-los. A lógica, muitas vezes, ele, Senhor Presidente, compreende também. Mas é preciso estar dentro da lógica de um processo. Quem conhece um processo de financiamento e tem este meio de coação, que é mesmo, quem tem que optar. Mas, ele, Senhor Presidente, não deixa fazer isto. E não deixa fazer isto, para-se uma obra. E, para-se uma obra, vai-se para Tribunal. E o Tribunal nunca mais decide. E, depois? Pronto. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que sabia que os empreiteiros sabiam isso e que o Senhor Dr. Borges da Silva também sabia isso. Mas, adiante. Que o Senhor Presidente seguisse. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que estava disponível para discutir ponto por ponto. Certo? Que estava disponível para discutir ponto por ponto, mas com qualquer pessoa. Ponto por ponto, prorrogação por prorrogação, obra a mais por obra a mais, com qualquer pessoa. Certo? Com seriedade. Porque quem está na Câmara a 4, ou 5 meses do final do mandato e nunca andou nas páginas dos jornais por qualquer problema grave que tenha acontecido na Câmara de Nelas. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que não sabia a quem é que o Senhor Dr. Borges da Silva se estaria a referir. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que a muitos Autarcas que ele vê nas páginas dos jornais. Muitos, constituídos arguidos por desvios, por ilegalidades, acusados por crimes, julgados por crimes, por perdas de mandatos e etc. Coisa que não se verifica aqui em Nelas. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu ao Senhor Dr. Borges da Silva que deixasse que lhe dissesse uma coisa. Ia-lhe dizer agora o que já lhe disse ao longo deste mandato: as suas divergências são políticas. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não se lembra de uma única vez, uma única vez. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu-lhe que não foi o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que disse. Que não precisa de justificar. Ele, Senhor Presidente, não estava a dizer que foi o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que disse. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que era uma questão de procedimento. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que estava a dizer-lhe era que, se há coisa que não admite, porque, para admitir isso tem que fazer prova disso, é do seu trabalho e da sua honestidade da gestão da Câmara. Trabalho e honestidade. Isso é que ele não admite. Isso não. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou ao Senhor Presidente o que é que isso tinha a ver com o que estavam a falar. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que não tinha nada. Estava a dizer isso. Trabalho e honestidade. Isso é um valor que ele vê replicado em muitas Câmaras. Trabalho e honestidade. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou ao Senhor Presidente

que gostava de saber porque é que agora fez este remate. Mas, pronto. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que os atrasos nas coisas não sã por vontade sua, dele, Senhor Presidente. As coisas que correm mal também não são por vontade sua. Ele faz tudo e só não tem um acidente na estrada e não passa o traço contínuo, quem não anda com o volante na mão. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que bonita metáfora essa. Que não estava bem esclarecido mas que, depois, continuavam esta conversa. ----------
---- O Senhor Vereador Júlio António Soares Fernandes pediu ao Senhor Presidente que, depois, gostava também de ir ver a obra, se fosse possível. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Júlio Fernandes que, depois, durante a semana, telefonava-lhe. ----------
---- O Senhor Vereador Júlio António Soares Fernandes agradeceu ao Senhor Presidente. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que, depois, se Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes quiser ir também lhe fazia o convite. E iam fazer a visita à obra. Estava tudo pronto a arrancar. O que estava combinado, em termos técnicos, é, de facto, do interior da Vala de Oxidação, tapar a fissuração. Anda lá uma empresa, como disse aos Senhores Vereadores, até com sede aqui em Nelas, a fazer isso. Isso não dispensa, depois da ETAR entrar em funcionamento, no arranque da ETAR, que são 3 meses, de se baixar o nível freático da ETAR para diminuir o esforço dos impulsos da ETAR do lado de fora. E, depois fazer uma verificação também pelo lado de fora da ETAR. Mas isso não impede a entrada em funcionamento da ETAR. Isto está tudo analisado. E, portanto, o que é imperioso agora e vai demorar essas cinco semanas é tapar a fissuração com aquilo que é de mais moderno que existe em termos tecnológicos, atualmente, que são estes produtos químicos, essas colas, essas coisas e, de facto, decapar. Aquilo é uma estrutura feita de ferro. Ferro onde entrou água, oxidou. Agora, vão ter que limpar o ferro para depois voltar a tapá-lo para terem a garantia de que não há depois consequências porque o ferro com água tem consequências em termos de futuro. E, portanto, a garantia que está a ser dada é que, num horizonte de 30 anos, a Vala de Oxidação não terá problemas. E é uma obra que será depois auditada, sindicada, por Entidades Financiadoras, desde logo pelo PO SEUR. A APA está a par do que se está a passar. O PO SEUR está a par do que se está a passar. E, além do mais, como os Senhores Vereadores sabem, a União Europeia tem Entidades Fiscalizadoras Externas, nomeadas por eles que podem vir auditar a obra também. E estão a falar de uma obra de mais de 4 milhões de euros. Se lhe puserem os trabalhos a mais, que eles, no Sistema Intercetor, aproveitaram para ir fazendo trabalhos a mais. Ele, Senhor Presidente, está a falar no alcatroamento da estrada, desde a Rua do Mondego até à Póvoa da Roçada, foi trabalho a mais. Aqui, a Rua Eurico Amaral foi trabalho a mais. A pavimentação da Estrada de Carvalhal Redondo foi trabalho a mais. Portanto, uma série de trabalhos a mais que foram trabalhos a mais que a Câmara aproveitou no sentido de, depois lançar o barro á parede ao PO SEUR para lhe financiar esses trabalhos a mais. E podia dizer que, por exemplo, a Estrada da Póvoa, lá em baixo, eles aceitaram e já financiaram 75% do valor. Portanto, a Câmara nunca perdeu nada em esticar um bocadinho mais o financiamento de uma obra e aproveitar o ensejo de, já que vamos mexer aqui neste, vamos pôr um coletor de saneamento, mudamos também a água, como mudamos também as redes, pode ser que eles depois aceitem também financiar isso. E,

portanto, estão a fazer isso tudo também. E todos os trabalhos a mais vão apresentá-los também ao PO SEUR para ver se eles financiam a Câmara desses trabalhos a mais. ----------

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Funcionária Senhora D.ª Arlete Garcia, que secretariou a reunião, para proceder à leitura da minuta da ata. ----------
---- Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade dos membros presentes. ----------

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezassete horas e cinquenta e seis minutos da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na reunião ordinária pública, desta Câmara Municipal, realizada em 31 de outubro de 2018, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. ----------

O Presidente,

_____

A Assistente Técnica,

_____